

**CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE**  
**CONDOMÍNIO DE ALDEIAS - PROGRAMA DE APOIO ÀS ALDEIAS**  
**LOCALIZADAS EM TERRITÓRIOS DE FLORESTA**



Aviso n.º 10673/2021, publicado no Diário da República n.º 111, 2ª série, de 9 de junho de 2021 «Condomínio de Aldeia — Programa de Apoio às Aldeias Localizadas em Territórios de Floresta»

**RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO**  
**OUTUBRO/2021**

## ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO .....	3
2. AVISO “Condomínio de Aldeia — Programa de apoio às aldeias localizadas em territórios de floresta” .....	4
3. DIVULGAÇÃO .....	7
4. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS .....	7
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	13

## ANEXOS

Anexo I - Aviso n.º 10673/2021, de 9 de junho

Anexo II – Despacho de Alteração n.º 6305/2021, de 25 de junho

Anexo III – Cálculo da pontuação total de candidaturas

## 1. ENQUADRAMENTO

As características físicas, como o relevo, a pobreza dos solos ou a fragmentação da propriedade, dos “territórios de floresta a valorizar”, definidos na primeira revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, a que acresce o acentuado despovoamento e envelhecimento da população, com o conseqüente abandono do modelo agrossilvopastoril, determinam um quadro marcado por extensas áreas de matos e floresta, a sua maioria não gerida.

A paisagem em mosaico diverso e intensamente utilizada que outrora envolvia os aglomerados rurais e que, em ocorrência de incêndio, funcionava como uma área de proteção dos mesmos, passou a ser ocupada por matos e floresta desordenada, colocando em risco pessoas, animais e bens em situação de incêndio rural. O abandono generalizado da atividade agrícola e florestal tem conduzido igualmente à degradação e perda de solo, biodiversidade e património natural.

A melhoria na gestão e no ordenamento do território e a adoção de práticas agrícolas e silvícolas mais eficientes no uso dos recursos têm um papel determinante na gestão dos riscos e, conseqüentemente, na conservação da natureza, designadamente através da diminuição da severidade dos incêndios rurais, da área ardida média anual e do aumento da capacidade de resposta dos territórios a eventos climáticos cada vez mais adversos e intensos, garantindo a segurança de pessoas, animais e bens, a valorização dos recursos locais e a promoção ativa da biodiversidade.

Por outro lado, à escala da vivência real das comunidades locais, é importante fomentar alternativas emergentes que assentem em modelos de economia que favoreçam uma maior proximidade entre os sistemas de produção e de consumo, sendo indispensável valorizar o envolvimento das comunidades locais na conservação do património natural e sociocultural autênticos de cada território.

Assim, é urgente travar o processo de abandono através da criação de condições para a melhoria da rentabilidade das zonas mais deprimidas e da promoção da viabilidade económica das atividades responsáveis pela conservação de uma parte significativa de espécies, habitats e ecossistemas dependentes de práticas agrossilvopastoris específicas, conforme referido na Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030.

Neste contexto, e com a pressão do efeito das alterações climáticas e o expectável incremento da frequência e intensidade de ondas de calor, importa atuar na envolvente das áreas edificadas mais vulneráveis ou críticas, reduzindo a carga de combustível, fomentando a função produtiva do solo e garantindo comunidades mais resistentes e adaptadas.

Para responder a estes desafios, o Programa de Transformação da Paisagem (PTP), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020, de 24 de junho, dirigido aos territórios com vulnerabilidades decorrentes da conflitualidade entre a perigosidade de incêndio rural e a ocupação e uso do solo, tem inscrita como medida programática o “Condomínio de Aldeia – Programa Integrado de Apoio às Aldeias localizadas em territórios de floresta”, apresentando-se como medida complementar ao programa “Aldeia Segura”, definido na Resolução do Conselho Ministros n.º 157-A/2017, de 27 de outubro.

Pretende-se que os proprietários e demais titulares de direitos reais sobre os prédios rústicos localizados na envolvente de áreas edificadas, em particular nos territórios com maior ocupação florestal e com um elevado número e dispersão de pequenos lugares, assumam a gestão ativa dos territórios rurais, numa perspetiva colaborativa também com as entidades locais.

O “Condomínio de Aldeia” estabelece-se sobretudo nas faixas de gestão de combustível da rede secundária, aprovadas no âmbito dos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), como forma de libertar os titulares dos prédios rústicos do ónus periódico e permanente da gestão de combustível, através do apoio à alteração do uso do solo para usos agrícolas (e.g. fruticultura, horticultura, olival, vinha) ou agroflorestais (e.g. silvo pastorícia), contribuindo para o fomento da economia local e da biodiversidade.

Esta alteração tem uma dupla vantagem. Por um lado, a ação concertada gera eficácia, eficiência e rendimento e, por outro, protege as áreas edificadas de potenciais consequências resultantes da ocorrência de incêndios rurais, assegurando a manutenção dos residentes e das atividades económicas essenciais para a sustentabilidade da paisagem.

Assim, serão disponibilizados apoios com a condição de enquadramento em projetos agregados, de modo a evitar ações isoladas, e que envolvam a comunidade/aldeia no seu conjunto, ou seja, organizados sob a forma de Condomínio.

Neste contexto, o Fundo Ambiental estabelece-se como uma plataforma de financiamento no apoio de políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, financiando entidades, atividades ou projetos que contribuam para este fim.

Nos termos do Despacho n.º 1897/2021, de 15 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro, o Fundo Ambiental deverá apoiar projetos no âmbito da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, mediante a publicação de Aviso direcionado a “Condomínio de Aldeia – Programa de apoio às aldeias localizadas em territórios de floresta”.

## **2. AVISO “Condomínio de Aldeia - Programa de apoio às aldeias localizadas em territórios de floresta”**

### **2.1. Objetivos gerais e específicos do Aviso n.º 10223/2020, de 9 de julho**

É objetivo geral do presente Aviso apoiar projetos de “Condomínio de Aldeia”, na envolvente às áreas edificadas, em que se preconiza a reconversão de territórios classificados como matos ou floresta (territórios florestais) noutros usos e geridos estrategicamente, incluindo agricultura de conservação ou sistemas agroflorestais, com aproveitamento e melhoria da gestão da água através de sistemas de regadio locais, garantindo a segurança de pessoas, animais e bens, o fornecimento de serviços ecossistémicos e o fomento da biodiversidade. A área de intervenção de cada operação a desenvolver por “Condomínio de Aldeia” deve verificar os seguintes critérios:

- Extensão da interface direta das áreas edificadas com territórios florestais igual ou superior a 60%;
- Abranger apenas a área ocupada pela faixa de gestão de combustível da rede secundária da área edificada, aprovada no âmbito do PMDFCI do respetivo município, podendo abranger

suplementarmente as áreas dos prédios que se estendam para além dos 100 metros da faixa, até um máximo adicional de 100 metros por prédio;

- Apresentar um projeto de “Condomínio de Aldeia”, com identificação da entidade gestora do “Condomínio de Aldeia”, os hectares a intervir, as espécies a instalar e a manter e as intervenções a executar nos 5 anos subsequentes à implementação do projeto, acompanhado da respetiva planta cartográfica.

São objetivos específicos do presente Aviso:

- Atuar nos territórios vulneráveis, definidos na Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro, ao nível da perigosidade de incêndio e da ocupação e uso do solo atual, com o objetivo de garantir a resiliência, a sustentabilidade e a valorização do território, nas seguintes componentes específicas:
  - No uso e ocupação do solo, promovendo alterações que garantam a remoção total ou parcial da biomassa florestal, (e.g. valorização económica da biomassa, métodos alternativos à queima de sobrantes, interrupção da continuidade vertical e horizontal do combustível);
  - Nas áreas edificadas, tornando-as mais resistentes e resilientes ao fogo, por via de ações de mitigação, prevenção e gestão e ordenamento territorial, afetando o solo a usos e atividades que não sejam exclusivamente florestais, com o objetivo de reduzir a extensão da interface com as áreas edificadas, prevenindo e minimizando os riscos associados a incêndios rurais;
  - Nos ecossistemas, espécies e habitats, aumentando a sua resiliência aos efeitos das alterações climáticas.
- Promover a adoção de soluções estruturais e de base natural, fomentando a prestação dos serviços pelos ecossistemas, que permitam:
  - Revitalizar as atividades agrícolas e silvo pastoris e fomentar as atividades de turismo, lazer e recreação baseados nos recursos e valores naturais;
  - Valorizar os serviços dos ecossistemas prestados pelos territórios rurais vulneráveis, designadamente a biodiversidade e o solo vivo, a infiltração da água e a salvaguarda da sua quantidade e qualidade, o sumidouro de carbono e os valores culturais;
  - Valorizar as áreas edificadas do ponto de vista paisagístico, potenciando os seus ativos naturais, patrimoniais e culturais e garantido maior segurança e conforto das populações;
  - Contribuir para a autossuficiência da comunidade e para um condomínio ecológico;
  - Melhorar a capacitação das pessoas para a gestão do condomínio.
- Promover projetos que integrem boas práticas de adaptação às alterações climáticas, com carácter demonstrativo e de replicabilidade, que fomentem:
  - O incremento da multifuncionalidade e a ocupação espacial dos territórios rurais em mosaico, impulsionando as atividades económicas diretas e complementares

relevantes e com valor na requalificação e gestão dos territórios rurais vulneráveis, designadamente a agricultura familiar e de proximidade;

- Uma transformação da paisagem de longa duração, através de um processo participado de base local que reforce a cultura territorial e a capacidade dos atores do território.

## 2.2. Tipologias:

As tipologias abrangidas pelo presente Aviso são as seguintes:

- Reconversão dos territórios exclusivamente florestais na envolvente às áreas edificadas para outros usos e atividades estrategicamente geridos, para:
  - Agricultura de conservação;
  - Pomares com técnicas de plantação e condução adequadas à paisagem e às características edafoclimáticas do local;
  - Sistemas agroflorestais;
  - Prados e pastagens permanentes melhoradas.
- Infraestruturas e estruturas de valorização da paisagem:
  - Intervenções em elementos identitários da paisagem com potencial de fragmentação de contínuos de combustível e de geração de resiliência (e.g. socacos, muros de pedra);
  - Recuperação de estruturas associadas à rega e drenagem, de melhoria do fundo de fertilidade do solo e do sistema hídrico, incluindo charcas, represas, reservatórios e levadas tradicionais.
- Beneficiação e recuperação de galerias ribeirinhas e controlo de espécies exóticas invasoras.
- Métodos alternativos à queima de sobrantes agrícolas e florestais (e.g. compostagem, ecopontos florestais).
- Formação da comunidade para a gestão do fogo, contribuindo para o combate à iliteracia, melhoria de conhecimentos sobre o risco e melhoria dos processos colaborativos.

## 2.3. Âmbito Geográfico

São elegíveis as candidaturas localizadas em Portugal Continental, nos territórios vulneráveis identificados nos anexos I e II da Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro, conforme consta no Anexo I ao presente Aviso e do qual faz parte integrante.

## 2.4. Beneficiários

São elegíveis como beneficiários:

- Municípios;
- Comunidades intermunicipais;
- Freguesias.

Os beneficiários indicados no ponto anterior podem estabelecer acordos ou parcerias com organizações de produtores florestais, entidades gestoras de zonas de intervenção florestal, entidades gestoras de baldios, organizações não governamentais de ambiente e associações de desenvolvimento local, devendo, como condição, estar integradas no “Condomínio de Aldeia”, tendo acesso, de forma agregada e integrada, aos apoios disponibilizados pelos beneficiários, que podem ser materiais ou financeiros, cabendo a estes definir a forma e os meios a disponibilizar em Contrato de Parceria.

## 2.5. Dotação financeira e taxa máxima de cofinanciamento

A dotação máxima inicial afeta ao presente Aviso foi de €1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil euros), tendo esta sido reforçada através do Despacho n.º 6305/2021, publicado em Diário da República, n.º 122, 2.ª série, de 25 de junho, em €250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), ficando com uma dotação máxima de €1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros).

A taxa de financiamento é de até 100%, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com apoio até 50.000,00€ por candidatura, não podendo, no entanto, exceder os 25.000,00 € por “Condomínio de Aldeia”.

## 3. DIVULGAÇÃO

O Aviso n.º 10673/2021, de 9 de junho, “Condomínio de Aldeia - Programa de apoio às aldeias localizadas em territórios de floresta”, foi publicado no Diário da República n.º 111, 2ª série, de 9 de junho, alterado pelo Despacho n.º 6305/2021, publicado no Diário da República n.º 122, 2.ª série, de 25 de junho. Foi ainda divulgado na Plataforma do Fundo Ambiental em [www.fundoambiental.pt](http://www.fundoambiental.pt).

## 4. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

### 4.1. Verificação da boa instrução das candidaturas e do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários

As candidaturas foram recebidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental em [www.fundoambiental.pt](http://www.fundoambiental.pt) até às 23:59 horas do dia 15 de julho de 2021. Neste período foram submetidas na plataforma do Fundo Ambiental 31 (trinta e uma) candidaturas.

Terminado o prazo de submissão de candidaturas, iniciou-se o processo de verificação da boa instrução das candidaturas e do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários pela Comissão de Avaliação, tendo sido elaborada uma lista, ordenada por número, com as candidaturas admitidas conforme Tabela 1.

**Tabela 1 - Lista de candidaturas admitidas para avaliação**

Nº de Candidatura	Data de submissão	Hora de submissão	Designação do beneficiário	Tipo de beneficiário
73	09/07/2021	16:33	Município de Proença-a-Nova	Município
74	12/07/2021	14:38	Junta de Freguesia de Cabril	Freguesia

75	12/07/2021	16:20	União de Freguesias de Proença-a-Nova e Peral	Freguesia
76	13/07/2021	10:26	União de Freguesias de Sobreira Formosa e Alvito da Beira	Freguesia
77	13/07/2021	17:06	Município de Vila de Rei	Município
78	13/07/2021	20:28	Município de Oleiros	Município
79	14/07/2021	14:36	Junta de Freguesia de Pessegueiro	Freguesia
80	14/07/2021	16:17	Município de Loulé	Município
81	14/07/2021	18:03	Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares	Município
82	14/07/2021	19:44	Município de Soure	Município
83	15/07/2021	09:12	Município de Góis	Município
84	15/07/2021	13:06	Município de Penela	Município
85	15/07/2021	14:12	Junta de Freguesia de Aguda	Freguesia
86	15/07/2021	14:15	Junta de Freguesia de Arega	Freguesia
87	15/07/2021	14:38	U Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas	Freguesia
88	15/07/2021	14:51	Município de Pedrógão Grande	Município
89	15/07/2021	14:57	Freguesia de Vilar e Viveiro	Freguesia
90	15/07/2021	15:05	Freguesia de Ceira	Freguesia
91	15/07/2021	15:31	Freguesia de Torres do Mondego	Freguesia
92	15/07/2021	15:51	Município de Condeixa-a-Nova	Município
93	15/07/2021	15:53	Município de Oliveira do Hospital	Município
94	15/07/2021	16:46	Câmara Municipal de Penacova	Município
95	15/07/2021	16:50	Município de Vale de Cambra	Município
96	15/07/2021	17:01	Município de Arganil	Município
97	15/07/2021	17:05	Município de Figueiró dos Vinhos	Município
98	15/07/2021	17:42	Freguesia de Codessos, Curros e Fiães do Tâmega	Freguesia
99	15/07/2021	18:09	Município de Seia	Município
100	15/07/2021	18:12	União de Freguesias de Pensalvos e Parada de Monteiros	Freguesia
101	15/07/2021	18:34	Município de Arcos de Valdevez	Município
102	15/07/2021	20:05	Município de Arouca	Município
103	15/07/2021	20:05	Município de Monchique	Município

Após a admissão das candidaturas, iniciou-se o processo de avaliação, de acordo com o referencial de análise de mérito das candidaturas do Anexo V do Aviso n.º 10673/2021, de 9 de junho.

Na sequência da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, e para efeitos de aprovação para financiamento público, as candidaturas foram ordenadas conforme a pontuação total (PT), tendo-se obtido a ordenação que se encontra na Tabela 2.

**Tabela 2 – Pontuação total (PT) das candidaturas admitidas para avaliação**

Nº de Candidatura	Designação do beneficiário	Pontuação Total (PT)
73	Município de Proença-a-Nova	3,53
74	Junta de Freguesia de Cabril	4,23
75	União de Freguesias de Proença-a-Nova e Peral	3,25
76	União de Freguesias de Sobreira Formosa e Alvito da Beira	3,15
77	Município de Vila de Rei	3,01

78	Município de Oleiros	3,98
79	Junta de Freguesia de Pessegueiro	3,46
80	Município de Loulé	3,78
81	Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares	3,98
82	Município de Soure	3,40
83	Município de Góis	4,28
84	Município de Penela	4,58
85	Junta de Freguesia de Aguda	3,98
86	Junta de Freguesia de Arega	3,68
87	U Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas	3,48
88	Município de Pedrógão Grande	3,93
89	Freguesia de Vilar e Viveiro	4,80
90	Freguesia de Ceira	4,15
91	Freguesia de Torres do Mondego	4,45
92	Município de Condeixa-a-Nova	3,90
93	Município de Oliveira do Hospital	3,55
94	Câmara Municipal de Penacova	4,58
95	Município de Vale de Cambra	3,70
96	Município de Arganil	3,83
97	Município de Figueiró dos Vinhos	3,85
98	Freguesia de Codessos, Curros e Fiães do Tâmega	4,65
99	Município de Seia	4,13
100	União de Freguesias de Pensalvos e Parada de Monteiros	4,50
101	Município de Arcos de Valdevez	3,65
102	Município de Arouca	3,37
103	Município de Monchique	4,88

## 4.2 Listagem de todas de candidaturas avaliadas, elegíveis e não elegíveis para financiamento

Na sequência da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, e para efeitos de aprovação para financiamento público, as candidaturas foram ordenadas por ordem decrescente de pontuação total (PT).

Em caso de empate, de acordo com ponto 13.11 do Aviso, serão considerados, consecutivamente, os seguintes critérios pela ordem apresentada:

- Pontuação obtida no critério A - “Convergência com os objetivos do Aviso”;
- Pontuação obtida no critério D - “Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta”;
- Pontuação obtida no critério C - “Plano de implementação do projeto”;
- Pontuação obtida no critério B - “Inovação e Criatividade”;

De acordo com o previsto no ponto 13.9 do Aviso n.º 10673/2021, de 9 de junho de 2021, são consideradas elegíveis para atribuição de financiamento as candidaturas cujo valor de PT seja igual ou superior a 3.

Com base neste fundamento, são apresentadas na Tabela 3 a lista de candidaturas elegíveis para financiamento.

**Tabela 3 - Lista ordenada de candidaturas elegíveis para financiamento, por ordem decrescente do valor de PT**

Nº de Candidatura	Designação do beneficiário	Pontuação Total (PT)
103	Município de Monchique	4,88
89	Freguesia de Vilar e Viveiro	4,80
98	Freguesia de Codessos, Curros e Fiães do Tâmega	4,65
84	Município de Penela	4,58
94	Câmara Municipal de Penacova	4,58
100	União de Freguesias de Pensalvos e Parada de Monteiros	4,50
91	Freguesia de Torres do Mondego	4,45
83	Município de Góis	4,28
74	Junta de Freguesia de Cabril	4,23
90	Freguesia de Ceira	4,15
99	Município de Seia	4,13
78	Município de Oleiros	3,98
81	Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares	3,98
85	Junta de Freguesia de Aguda	3,98
88	Município de Pedrógão Grande	3,93
92	Município de Condeixa-a-Nova	3,9
97	Município de Figueiró dos Vinhos	3,85
96	Município de Arganil	3,83
80	Município de Loulé	3,78
95	Município de Vale de Cambra	3,70
86	Junta de Freguesia de Arega	3,68
101	Município de Arcos de Valdevez	3,65
93	Município de Oliveira do Hospital	3,55
73	Município de Proença-a-Nova	3,53
87	U Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas	3,48
79	Junta de Freguesia de Pessegueiro	3,46
82	Município de Soure	3,40
102	Município de Arouca	3,37
75	União de Freguesias de Proença-a-Nova e Peral	3,25
76	União de Freguesias de Sobreira Formosa e Alvito da Beira	3,15
77	Município de Vila de Rei	3,01

## 4.3 Audiência Prévia de Interessados

Terminado o processo de avaliação das candidaturas, foi divulgado o Relatório Preliminar de Avaliação com a lista das candidaturas admitidas e não admitidas, bem como a lista das candidaturas elegíveis para financiamento.

Nos termos do artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Relatório Preliminar de Avaliação foi submetido a audiência prévia de interessados.

A audiência prévia de interessados decorreu por dez dias úteis, entre 30 de setembro a 14 de outubro de 2021, não tendo sido rececionada qualquer pronúncia.

Nesse sentido verificou-se não haver lugar à alteração da lista das candidaturas aprovadas para financiamento mantendo-se a veracidade da tabela 4 do presente relatório.

## 4.4 Candidaturas aprovadas para financiamento

Como consta no Aviso n.º 10673/2021, de 9 de junho, mais concretamente nos pontos 8.1 e 8.2 a dotação máxima é de € 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros) e a taxa máxima é de 100 % (cem por cento), incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com apoio até € 50.000,00 (cinquenta mil euros) por candidatura, não podendo, no entanto, exceder os € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros) por “Condomínio de Aldeia”.

Tendo em conta o referido anteriormente, apresenta-se na Tabela 4 a lista das candidaturas aprovadas para financiamento e o respetivo valor a financiar.

**Tabela 4 - Lista de candidaturas aprovadas para financiamento e montante a financiar**

Numero Candidatura	Designação da Entidade	Valor global do projeto (€)	Montante a financiar (€)
73	Município de Proença-a-Nova	€ 73 392,92	€ 50 000,00
74	Junta de Freguesia de Cabril	€ 32 250,00	€ 32 250,00
75	União de Freguesias de Proença-a-Nova e Peral	€ 77 485,79	€ 50 000,00
76	União de Freguesias de Sobreira Formosa e Alvito da Beira	€ 75 510,27	€ 50 000,00
77	Município de Vila de Rei	€ 46 026,00	€ 46 026,00
78	Município de Oleiros	€ 28 994,60	€ 25 000,00
79	Junta de Freguesia de Pessegueiro	€ 25 012,50	€ 25 012,50
80	Município de Loulé	€ 15 565,45	€ 15 565,45
81	Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares	€ 49 633,25	€ 49 633,25
82	Município de Soure	€ 19 801,50	€ 19 801,50
83	Município de Góis	€ 40 572,80	€ 40 572,80
84	Município de Penela	€ 49 883,09	€ 49 883,09
85	Junta de Freguesia de Aguda	€ 39 849,37	€ 39 849,37
86	Junta de Freguesia de Arega	€ 32 944,01	€ 32 944,01
87	U Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas	€ 41 464,29	€ 41 464,29
88	Município de Pedrógão Grande	€ 46 483,12	€ 46 483,12

89	Freguesia de Vilar e Viveiro	€ 46 921,29	€ 46 921,29
90	Freguesia de Ceira	€ 48 872,23	€ 48 872,23
91	Freguesia de Torres do Mondego	€ 39 525,57	€ 39 525,57
92	Município de Condeixa-a-Nova	€ 4 548,95	€ 4 548,95
93	Município de Oliveira do Hospital	€ 49 988,94	€ 49 988,94
94	Câmara Municipal de Penacova	€ 29 568,73	€ 25 000,00
95	Município de Vale de Cambra	€ 27 945,78	€ 25 000,00
96	Município de Arganil	€ 49 048,09	€ 49 048,09
97	Município de Figueiró dos Vinhos	€ 48 716,65	€ 48 716,65
98	Freguesia de Codessos, Curros e Fiães do Tâmega	€ 18 723,12	€ 18 723,12
99	Município de Seia	€ 51 000,00	€ 50 000,00
100	União de Freguesias de Pensalvos e Parada de Monteiros	€ 50 343,64	€ 50 000,00
101	Município de Arcos de Valdevez	€ 61 181,43	€ 50 000,00
102	Município de Arouca	€ 49 480,43	€ 49 480,43
103	Município de Monchique	€ 44 948,81	€ 44 948,81

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As candidaturas foram recebidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental em [www.fundoambiental.pt](http://www.fundoambiental.pt), entre 9 de junho e 15 de julho de 2021. Neste período foram submetidas **31** candidaturas ao Aviso n.º 10673/2021, de 9 de junho - “Condomínio de Aldeia - Programa de apoio às aldeias localizadas em territórios de floresta”.

Terminado o prazo de submissão, iniciou-se o processo de verificação da boa instrução das candidaturas e do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários pela Comissão de Avaliação, sendo que as **31** candidaturas submetidas foram admitidas e avaliadas pela Comissão de Avaliação.

Como resultado da avaliação, verifica-se que as **31** candidaturas admitidas são consideradas elegíveis para atribuição de financiamento pelo facto de o valor Global de Pontuação ser igual ou superior a 3, conforme estabelecido no ponto 13.9 do Aviso n.º 10673/2021.

Nos termos do disposto no artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, foi realizada audiência prévia de interessados durante a qual não foi apresentada qualquer pronúncia.

Assim, após a audiência de interessados e dado que não houve alterações de posição na lista de candidatura aprovadas para financiamento e valor a financiar, são financiadas pelo Fundo Ambiental, as **31** candidaturas, prevendo-se um financiamento no valor total de € 1.215.259,46 (um milhão, duzentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e nove euros e quarenta e seis cêntimos).

O presente Relatório de Avaliação Final, fica disponível no sítio do Fundo Ambiental na internet, em [www.fundoambiental.pt](http://www.fundoambiental.pt).

A Diretora do Fundo Ambiental

Alexandra Carvalho



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Fundo Ambiental

Aviso n.º 10673/2021

*Sumário:* Apoio a projetos no âmbito da conservação da natureza e da biodiversidade direcionados à medida programática «Condomínio de Aldeia — Programa de Apoio às Aldeias Localizadas em Territórios de Floresta».

**Conservação da Natureza e da Biodiversidade — Condomínio de Aldeia — Programa de apoio às aldeias localizadas em territórios de floresta**

1 — Enquadramento

As características físicas, como o relevo, a pobreza dos solos ou a fragmentação da propriedade, dos “territórios de floresta a valorizar”, definidos na primeira revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, a que acresce o acentuado despovoamento e envelhecimento da população, com o conseqüente abandono do modelo agrossilvopastoril, determinam um quadro marcado por extensas áreas de matos e floresta, a sua maioria não gerida.

A paisagem em mosaico diverso e intensamente utilizada que outrora envolvia os aglomerados rurais e que, em ocorrência de incêndio, funcionava como uma área de proteção dos mesmos, passou a ser ocupada por matos e floresta desordenada, colocando em risco pessoas, animais e bens em situação de incêndio rural. O abandono generalizado da atividade agrícola e florestal tem conduzido igualmente à degradação e perda de solo, biodiversidade e património natural.

A melhoria na gestão e no ordenamento do território e a adoção de práticas agrícolas e silvícolas mais eficientes no uso dos recursos têm um papel determinante na gestão dos riscos e, consequentemente, na conservação da natureza, designadamente através da diminuição da severidade dos incêndios rurais, da área ardida média anual e do aumento da capacidade de resposta dos territórios a eventos climáticos cada vez mais adversos e intensos, garantindo a segurança de pessoas, animais e bens, a valorização dos recursos locais e a promoção ativa da biodiversidade.

Por outro lado, à escala da vivência real das comunidades locais, é importante fomentar alternativas emergentes que assentem em modelos de economia que favoreçam uma maior proximidade entre os sistemas de produção e de consumo, sendo indispensável valorizar o envolvimento das comunidades locais na conservação do património natural e sociocultural autênticos de cada território.

Assim, é urgente travar o processo de abandono através da criação de condições para a melhoria da rentabilidade das zonas mais deprimidas e da promoção da viabilidade económica das atividades responsáveis pela conservação de uma parte significativa de espécies, habitats e ecossistemas dependentes de práticas agrossilvopastoris específicas, conforme referido na Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030.

Neste contexto, e com a pressão do efeito das alterações climáticas e o expectável incremento da frequência e intensidade de ondas de calor, importa atuar na envolvente das áreas edificadas mais vulneráveis ou críticas, reduzindo a carga de combustível, fomentando a função produtiva do solo e garantindo comunidades mais resistentes e adaptadas.

Para responder a estes desafios, o Programa de Transformação da Paisagem (PTP), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020, de 24 de junho, dirigido aos territórios com vulnerabilidades decorrentes da conflitualidade entre a perigosidade de incêndio rural e a ocupação e uso do solo, tem inscrita como medida programática o “Condomínio de Aldeia — Programa Integrado de Apoio às Aldeias localizadas em territórios de floresta”, apresentando-se como medida complementar ao programa “Aldeia Segura”, definido na Resolução do Conselho Ministros n.º 157-A/2017, de 27 de outubro.

Pretende-se que os proprietários e demais titulares de direitos reais sobre os prédios rústicos localizados na envolvente de áreas edificadas, em particular nos territórios com maior ocupação



florestal e com um elevado número e dispersão de pequenos lugares, assumam a gestão ativa dos territórios rurais, numa perspetiva colaborativa também com as entidades locais.

O “Condomínio de Aldeia” estabelece-se sobretudo nas faixas de gestão de combustível da rede secundária, aprovadas no âmbito dos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), como forma de libertar os titulares dos prédios rústicos do ónus periódico e permanente da gestão de combustível, através do apoio à alteração do uso do solo para usos agrícolas (e.g. fruticultura, horticultura, olival, vinha) ou agroflorestais (e.g. silvopastorícia), contribuindo para o fomento da economia local e da biodiversidade.

Esta alteração tem uma dupla vantagem. Por um lado, a ação concertada gera eficácia, eficiência e rendimento e, por outro, protege as áreas edificadas de potenciais consequências resultantes da ocorrência de incêndios rurais, assegurando a manutenção dos residentes e das atividades económicas essenciais para a sustentabilidade da paisagem.

Assim, serão disponibilizados apoios com a condição de enquadramento em projetos agregados, de modo a evitar ações isoladas, e que envolvam a comunidade/aldeia no seu conjunto, ou seja, organizados sob a forma de Condomínio.

Neste contexto, o Fundo Ambiental estabelece-se como uma plataforma de financiamento no apoio de políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, financiando entidades, atividades ou projetos que contribuam para este fim.

Nos termos do Despacho n.º 1897/2021, de 15 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro, o Fundo Ambiental deverá apoiar projetos no âmbito da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, mediante a publicação de Aviso direcionado a “Condomínio de Aldeia — Programa de apoio às aldeias localizadas em territórios de floresta”.

2 — Objetivos gerais e específicos

2.1 — É objetivo geral do presente Aviso apoiar projetos de “Condomínio de Aldeia”, na envolvente às áreas edificadas, em que se preconiza a reconversão de territórios classificados como matos ou floresta (territórios florestais) noutros usos e geridos estrategicamente, incluindo agricultura de conservação ou sistemas agroflorestais, com aproveitamento e melhoria da gestão da água através de sistemas de regadio locais, garantindo a segurança de pessoas, animais e bens, o fornecimento de serviços ecossistémicos e o fomento da biodiversidade. A área de intervenção de cada operação a desenvolver por “Condomínio de Aldeia” deve verificar os seguintes critérios:

2.1.1 — Extensão da interface direta das áreas edificadas com territórios florestais igual ou superior a 60 %;

2.1.2 — Abranger apenas a área ocupada pela faixa de gestão de combustível da rede secundária da área edificada, aprovada no âmbito do PMDFCI do respetivo município, podendo abranger suplementarmente as áreas dos prédios que se estendam para além dos 100 metros da faixa, até um máximo adicional de 100 metros por prédio;

2.1.3 — Apresentar um projeto de “Condomínio de Aldeia”, com identificação da entidade gestora do “Condomínio de Aldeia”, os hectares a intervir, as espécies a instalar e a manter e as intervenções a executar nos 5 anos subsequentes à implementação do projeto, acompanhado da respetiva planta cartográfica.

2.2 — São objetivos específicos do presente Aviso:

2.2.1 — Atuar nos territórios vulneráveis, definidos na Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro, ao nível da perigosidade de incêndio e da ocupação e uso do solo atual, com o objetivo de garantir a resiliência, a sustentabilidade e a valorização do território, nas seguintes componentes específicas:

a) No uso e ocupação do solo, promovendo alterações que garantam a remoção total ou parcial da biomassa florestal, (e.g. valorização económica da biomassa, métodos alternativos à queima de sobrantes, interrupção da continuidade vertical e horizontal do combustível);

b) Nas áreas edificadas, tornando-as mais resistentes e resilientes ao fogo, por via de ações de mitigação, prevenção e gestão e ordenamento territorial, afetando o solo a usos e atividades que não sejam exclusivamente florestais, com o objetivo de reduzir a extensão da interface com as áreas edificadas, prevenindo e minimizando os riscos associados a incêndios rurais;

c) Nos ecossistemas, espécies e habitats, aumentando a sua resiliência aos efeitos das alterações climáticas.



2.2.2 — Promover a adoção de soluções estruturais e de base natural, fomentando a prestação dos serviços pelos ecossistemas, que permitam:

- a) Revitalizar as atividades agrícolas e silvopastoris e fomentar as atividades de turismo, lazer e recreação baseados nos recursos e valores naturais;
- b) Valorizar os serviços dos ecossistemas prestados pelos territórios rurais vulneráveis, designadamente a biodiversidade e o solo vivo, a infiltração da água e a salvaguarda da sua quantidade e qualidade, o sumidouro de carbono e os valores culturais;
- c) Valorizar as áreas edificadas do ponto de vista paisagístico, potenciando os seus ativos naturais, patrimoniais e culturais e garantido maior segurança e conforto das populações;
- d) Contribuir para a autossuficiência da comunidade e para um condomínio ecológico;
- e) Melhorar a capacitação das pessoas para a gestão do condomínio.

2.2.3 — Promover projetos que integrem boas práticas de adaptação às alterações climáticas, com caráter demonstrativo e de replicabilidade, que fomentem:

- a) O incremento da multifuncionalidade e a ocupação espacial dos territórios rurais em mosaico, impulsionando as atividades económicas diretas e complementares relevantes e com valor na requalificação e gestão dos territórios rurais vulneráveis, designadamente a agricultura familiar e de proximidade;
- b) Uma transformação da paisagem de longa duração, através de um processo participado de base local que reforce a cultura territorial e a capacidade dos atores do território.

### 3 — Tipologias

3.1 — As tipologias abrangidas pelo presente Aviso são as seguintes:

3.1.1 — Reconversão dos territórios exclusivamente florestais na envolvente às áreas edificadas para outros usos e atividades estrategicamente geridos, para:

- a) Agricultura de conservação;
- b) Pomares com técnicas de plantação e condução adequadas à paisagem e às características edafoclimáticas do local;
- c) Sistemas agroflorestais;
- d) Prados e pastagens permanentes melhoradas.

3.1.2 — Infraestruturas e estruturas de valorização da paisagem:

- a) Intervenções em elementos identitários da paisagem com potencial de fragmentação de contínuos de combustível e de geração de resiliência (e.g. socalcos, muros de pedra);
- b) Recuperação de estruturas associadas à rega e drenagem, de melhoria do fundo de fertilidade do solo e do sistema hídrico, incluindo charcas, represas, reservatórios e levadas tradicionais.

3.1.3 — Beneficiação e recuperação de galerias ribeirinhas e controlo de espécies exóticas invasoras.

3.1.4 — Métodos alternativos à queima de sobrantes agrícolas e florestais (e.g. compostagem, ecopontos florestais).

3.1.5 — Formação da comunidade para a gestão do fogo, contribuindo para o combate à iliteracia, melhoria de conhecimentos sobre o risco e melhoria dos processos colaborativos.

### 4 — Âmbito geográfico

São elegíveis as candidaturas localizadas em Portugal Continental, nos territórios vulneráveis identificados nos anexos I e II da Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro, conforme consta no Anexo I ao presente Aviso e do qual faz parte integrante.

### 5 — Beneficiários

5.1 — São elegíveis como beneficiários, os municípios, as comunidades intermunicipais e as freguesias, valorizando-se a implementação do projeto através de parcerias com organizações de produtores florestais, entidades gestoras de zonas de intervenção florestal, entidades gestoras de



baldios, organizações não governamentais de ambiente e associações de desenvolvimento local, devendo, como condição, estar integradas no “Condomínio de Aldeia”, tendo acesso, de forma agregada e integrada, aos apoios disponibilizados pelos beneficiários, que podem ser materiais ou financeiros, cabendo a estes definir a forma e os meios a disponibilizar em Contrato de Parceria (Anexo IV).

5.2 — A entidade beneficiária deve definir a visão e os objetivos estratégicos do “Condomínio de Aldeia”, afetando recursos e promovendo as redes de cooperação necessárias à execução e à continuidade do projeto.

5.3 — A entidade beneficiária é a responsável do projeto para todos os efeitos de ordem técnica, legal e administrativa e todas as comunicações com o Fundo Ambiental são asseguradas por esta.

#### 6 — Prazo de execução

6.1 — As candidaturas objeto de financiamento ao abrigo do presente Aviso têm de concluir a execução financeira e a execução material até à submissão do Relatório de Execução do Projeto, cujo prazo é até 30 de novembro de 2021 (conforme ponto 7).

6.2 — Em conformidade com o estabelecido no ponto anterior, as candidaturas deverão prever nos seus cronogramas todos os procedimentos necessários e legalmente exigíveis à implementação dos respetivos projetos e todo o tipo de autorizações necessárias para a execução dos mesmos.

#### 7 — Relatório de execução

7.1 — As candidaturas objeto de financiamento têm de apresentar um Relatório de Execução do Projeto, demonstrando a execução de todas as operações previstas, bem como todos os materiais produzidos.

7.2 — O prazo de entrega do Relatório de Execução do Projeto é 30 de novembro de 2021.

7.3 — O Relatório de Execução do Projeto deverá seguir a estrutura constante do Anexo II ao presente Aviso e do qual faz parte integrante.

7.4 — Complementarmente, as candidaturas objeto de financiamento têm de apresentar um relatório específico, que identifique os custos incorridos por hectare da área de intervenção do projeto e/ou custos unitários para cada ação realizada e os resultados obtidos (estimativa dos benefícios ambientais, sociais, culturais e económicos a obter).

#### 8 — Dotação financeira e taxa de cofinanciamento

8.1 — A dotação máxima afeta ao presente Aviso é de € 1.250.000 (um milhão e duzentos e cinquenta mil euros).

8.2 — A taxa de financiamento é de até 100 % (cem por cento), incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com apoio até € 50.000 (cinquenta mil euros) por candidatura, não podendo, no entanto, exceder os 25.000 € (vinte e cinco mil euros) por “Condomínio de Aldeia”.

8.3 — A forma do apoio a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis, na modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

8.4 — Os beneficiários indicados em 5.1 podem apresentar, juntamente com a candidatura, parcerias com uma das seguintes entidades: organizações de produtores florestais, entidades gestoras de zonas de intervenção florestal, entidades gestoras de baldios, organizações não governamentais de ambiente ou associações de desenvolvimento local, conforme Minuta de Contrato de Parceria constante do Anexo IV ao presente Aviso e do qual faz parte integrante;

#### 9 — Condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações a cofinanciar

##### 9.1 — São requisitos de admissão dos candidatos:

9.1.1 — Enquadrarem-se na tipologia de beneficiários definida no ponto 5 deste Aviso;

9.1.2 — Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, demonstrada através de declaração sob compromisso de honra, conforme modelo constante do Anexo III ao presente Aviso e do qual faz parte integrante;

##### 9.2 — São critérios de elegibilidade das candidaturas:

9.2.1 — Evidenciar que contribui para os objetivos gerais e específicos elencados no ponto 2;

9.2.2 — Tipologia 3.1.1 — corresponder a um mínimo de 60 % do orçamento total da candidatura (tipologia de candidatura obrigatória);



9.2.3 — Tipologia 3.1.2 — não ultrapassar os 20 % do orçamento total da candidatura, podendo ser acumulável com quaisquer outras tipologias (tipologia de candidatura não obrigatória);

9.2.4 — Tipologia 3.1.3 — não ultrapassar os 15 % do orçamento total da candidatura, podendo ser acumulável com quaisquer outras tipologias (tipologia de candidatura não obrigatória);

9.2.5 — Tipologia 3.1.4 — não ultrapassar os 10 % do orçamento total da candidatura, podendo ser acumulável com quaisquer outras tipologias (tipologia de candidatura não obrigatória);

9.2.6 — Tipologia 3.1.5 — não ultrapassar os 5 % do orçamento total da candidatura, podendo ser acumulável com quaisquer outras tipologias (tipologia de candidatura não obrigatória);

9.2.7 — Respeitar o âmbito territorial definido no ponto 4;

9.2.8 — Entregar todos os documentos exigidos no ponto 12, dentro dos prazos definidos no ponto 11.1;

9.2.9 — Ser submetida uma única candidatura por beneficiário, podendo cada candidatura incluir um ou mais “Condomínio de Aldeia”, acompanhado do respetivo projeto individualizado por “Condomínio de Aldeia”.

9.2.10 — Não haver duplo financiamento, incluindo por outro programa público ou privado de apoio, para qualquer das ações previstas na candidatura.

10 — Elegibilidade de despesas

10.1 — São consideradas despesas elegíveis do projeto aquelas efetivamente incorridas no âmbito do mesmo e que observem os seguintes critérios:

10.1.1 — Estarem indicadas no orçamento global estimativo do projeto (sendo apenas permitidos desvios entre rubricas até 10 % do orçamento total do projeto);

10.1.2 — Ocorrerem entre o primeiro e o último dia de elegibilidade do projeto, tal como especificado no contrato de projeto;

10.1.3 — Serem proporcionais e necessárias para a implementação do projeto;

10.1.4 — Serem utilizadas com o único propósito de alcançar o(s) objetivo(s) do projeto e resultados esperados, de uma forma consistente para com os princípios de economia, eficiência e eficácia;

10.1.5 — Serem identificáveis e verificáveis, em particular através do seu registo em contabilidade, e determinadas de acordo com as normas contabilísticas nacionais e princípios gerais de contabilidade;

10.1.6 — Cumprirem com os requisitos da legislação tributária e contributiva.

10.2 — São consideradas como despesas incorridas:

10.2.1 — Todas aquelas cujos custos foram faturados, pagos e objeto de entrega (em caso de bens) ou de realização (no caso de serviços ou trabalhos);

10.2.2 — Contribuições em espécie, desde que os trabalhos sejam executados pela entidade beneficiária, com a utilização de maquinaria própria, e estejam devidamente previstos na contabilidade analítica.

10.3 — Satisfazendo os princípios de elegibilidade da despesa previstos no ponto 10.1, são elegíveis as seguintes despesas dos beneficiários:

10.3.1 — Custos com contratação de serviços para efeitos de execução do projeto e de certificação de despesas por parte de um Revisor Oficial de Contas;

10.3.2 — Custos que resultem diretamente da correta aplicação do contrato de projeto, incluindo certificação de contas.

10.4 — Para além de despesas que não satisfazem os princípios de elegibilidade previstos no ponto 10.1, são consideradas não elegíveis as seguintes despesas:

10.4.1 — Despesas de consumo corrente ou despesas de funcionamento, bem como despesas associadas aos recursos humanos dos beneficiários;

10.4.2 — Juros e encargos relacionados com dívidas ou empréstimos bancários e pagamentos em atraso;

10.4.3 — Encargos com transações financeiras e outros custos puramente financeiros, exceto os relacionados com custos de serviços financeiros impostos pelo contrato de projeto;

10.4.4 — Reservas para perdas ou potenciais responsabilidades futuras;

10.4.5 — Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA), quando recuperável;

10.4.6 — Custos cobertos por outras fontes de financiamento;



- 10.4.7 — Multas, penalidades e custos de litigação;
- 10.4.8 — Despesas excessivas ou inadequadas aos propósitos previamente estabelecidos;
- 10.4.9 — Despesas com manutenção de rede viária florestal;
- 10.4.10 — Despesas com aquisição de terrenos e imóveis.
- 11 — Prazo e modo de submissão de candidaturas
- 11.1 — O período para a receção de candidaturas decorrerá desde o dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de julho de 2021, sendo excluídas as candidaturas submetidas após termo do prazo.
- 11.2 — As candidaturas devem ser submetidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental, em [www.fundoambiental.pt](http://www.fundoambiental.pt), onde figurará o presente Aviso e a ligação para o formulário da candidatura.
- 11.3 — O formulário da candidatura deve ser devidamente preenchido e submetido pelo beneficiário, acompanhado de todos os documentos indicados no ponto 12 do presente Aviso, não sendo admitidos documentos remetidos por outros meios, exceto por motivos técnicos não imputáveis, em circunstância alguma, ao beneficiário.
- 12 — Conteúdo das candidaturas
- 12.1 — As candidaturas previstas no presente Aviso devem conter a seguinte informação:
- 12.1.1 — Relativa ao beneficiário:
- a) Identificação do beneficiário e/ou líder do projeto;
  - b) Número de identificação fiscal;
  - c) Número de segurança social;
  - d) Código de Atividade Económica, se aplicável;
  - e) IBAN;
  - f) Contacto institucional: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;
  - g) Contacto do interlocutor técnico: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;
  - h) Comprovativo da constituição da pessoa coletiva, por exemplo, certidão permanente, estatutos ou documento equivalente, quando aplicável;
  - i) Declaração de honra conforme Anexo III;
- 12.1.2 — Relativa à candidatura:
- a) Identificação do beneficiário e entidades parceiras (se aplicável): enquadramento da atividade, experiência em projetos anteriores, com foco específico em matérias de conservação da natureza e biodiversidade, e contrato de parceria com as condições de articulação entre parceiros (Anexo IV, se aplicável);
  - b) Área geográfica a abranger, nomeadamente, região, concelho, freguesia (s) e lugares/aldeias onde serão desenvolvidos os projetos de “Condomínio de Aldeia”;
  - c) Informação específica:
    - i) Tipologias abrangidas, identificadas no ponto 3 do presente Aviso;
    - ii) Localização de cada “Condomínio de Aldeia”;
    - iii) Informação sobre a envolvente à área edificada em que se integra o “Condomínio de Aldeia”;
    - iv) Informação sobre a inserção do “Condomínio de Aldeia” em áreas de aplicação de outras medidas programáticas do Programa de Transformação da Paisagem, designadamente de Programas de Ordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP) aprovados ou em curso e Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP);
    - v) Identificação e caracterização da área de intervenção do projeto:
 

Área de intervenção (ha) e cartografia com delimitação da mesma;

Extensão da interface direta das áreas edificadas a intervencionar, de acordo com a informação disponível na plataforma de visualização da Cartografia de Áreas Edificadas 2018 (<http://mapas.dgterritorio.pt/viewer/areasedificadas.html>);

Porcentagem de abrangência da faixa da rede secundária envolvente à área edificada;
    - vi) Previsão de, pelo menos, um indicador referente aos benefícios ambientais gerados no âmbito do projeto.



d) Memória Descritiva:

i) Descrição sumária do projeto, incluindo:

Usos do solo a reverter, considerando as aptidões do solo e os seguintes elementos: a) aptidão biofísica (clima, solo, litologia, altitude, declive, exposição, etc.); b) valia económica e social de produtos, culturas e funções; c) serviços prestados pelos ecossistemas (regulação dos ciclos da água, solo, carbono, biodiversidade, aprovisionamento de biomassa e produtos alimentares e funções culturais); d) ecologia do fogo;

Perigosidade de incêndio rural da envolvente à(s) área(s) edificada(s) que constituem o “Condomínio de Aldeia”;

Infraestruturas e beneficiações;

ii) Objetivos principais;

iii) Abordagem: apresentação de uma sinopse do projeto a apoiar, o seu contributo face aos objetivos gerais e específicos do presente Aviso;

iv) Potenciais impactos de curto e médio prazo do projeto a apoiar, ao nível económico, social, cultural e ambiental;

v) Identificação dos potenciais benefícios ambientais gerados no âmbito do projeto a apoiar, para os envolvidos e, se relevante, para a comunidade envolvente;

vi) Sustentabilidade: demonstração da continuidade do projeto a ser desenvolvido;

vii) Disseminação: comunicação e disseminação de resultados;

e) Descrição sumária das fases de trabalho e atividades a desenvolver, através de um cronograma de Gantt;

f) Mapa de quantidades e respetivo orçamento unitário e global, por “Condomínio de Aldeia”;

g) Montante a financiar e sua justificação devidamente sustentada, tendo por referência o estabelecido no orçamento;

h) Eventuais riscos e constrangimentos, incluindo a identificação de potenciais obstáculos à implementação do projeto e respetivas medidas de contingência.

12.2 — O conjunto dos documentos referentes à memória descritiva não deve exceder um total de 10 páginas A4, redigidas no tamanho mínimo de letra 11, espaçamento entre linhas múltiplo de 1,15 e espaço entre parágrafos de, pelo menos, 6 pontos.

13 — Análise, avaliação e seleção das candidaturas

13.1 — A análise das candidaturas, que inclui a verificação formal dos requisitos de admissão dos candidatos e de elegibilidade das candidaturas, cabe à Comissão de Avaliação.

13.2 — Para a análise das candidaturas podem ser solicitados elementos aos candidatos, os quais devem responder no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao envio da notificação, sendo que os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das candidaturas.

13.3 — A não prestação dos esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior, implica a análise da candidatura com os documentos disponíveis.

13.4 — Concluída a análise pela Comissão de Avaliação é elaborada uma lista das candidaturas admitidas e excluídas, acompanhada da necessária fundamentação, devidamente notificada aos candidatos para cumprimento do direito de audiência de interessados.

13.5 — A avaliação das candidaturas, que inclui a análise de mérito dos critérios de elegibilidade das candidaturas, cabe à Comissão de Avaliação, em conformidade com o modelo de avaliação identificado sob o Anexo V ao presente Aviso e do qual faz parte integrante.

13.6 — A aferição da razoabilidade dos custos unitários será efetuada por recurso aos valores constantes na Portaria n.º 394/2015, de 3 de novembro, na sua redação atual, às tabelas da Comissão de Acompanhamento para as Operações Florestais (CAOF) na sua versão mais recente, e aos custos de referência da Orientação Técnica Específica n.º 126/2020 da Autoridade de Gestão do PDR 2020, quando aplicável.

13.7 — Para a avaliação das candidaturas podem ser solicitados esclarecimentos aos candidatos, os quais devem responder no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente



seguinte ao envio da notificação, sendo que os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das candidaturas.

13.8 — A não prestação dos esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior, implica a avaliação da candidatura com os documentos disponíveis.

13.9 — Apenas são elegíveis para a atribuição do financiamento as candidaturas cujo valor da Pontuação Global (PG), seja igual ou superior a 3.

13.10 — Concluída a avaliação das candidaturas, a Comissão de Avaliação elabora um Relatório Preliminar fundamentado, no qual deve propor a ordenação decrescente das mesmas, de acordo com o valor obtido, que contempla a “lista ordenada de candidaturas (elegíveis e não elegíveis)” e a “lista de candidaturas aprovadas para financiamento”.

13.11 — Em caso de empate serão considerados, consecutivamente, os critérios de candidatura com maior pontuação no critério A — Convergência com os objetivos do Aviso, D — Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta, C — Plano de implementação do projeto e, por último, B — Inovação e Criatividade (conforme Anexo V ao presente Aviso).

13.12 — A seleção das candidaturas passíveis da atribuição de financiamento é efetuada de acordo com a lista ordenada de candidaturas elegíveis, até ser esgotado o montante disponível para financiamento.

13.13 — A comunicação da decisão aos candidatos é efetuada até 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao termo do período relativo à apresentação de candidaturas.

14 — Audiência prévia, aprovação e comunicação da decisão aos beneficiários

14.1 — O direito de audiência prévia dos interessados realiza-se por escrito e no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia útil imediatamente seguinte ao da notificação do projeto de decisão, constante do Relatório Preliminar, através da área reservada do presente Aviso, em [www.fundoambiental.pt](http://www.fundoambiental.pt), nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

14.2 — Cumprido o disposto no número anterior, a Comissão de Avaliação elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos candidatos efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar.

14.3 — A Comissão de Avaliação pode ainda propor a exclusão das candidaturas se verificar a ocorrência de qualquer motivo relacionado com a verificação formal dos requisitos de admissão dos beneficiários e de elegibilidade das candidaturas.

14.4 — A aprovação do Relatório Final, que inclui a “lista ordenada de candidaturas (elegíveis e não elegíveis)” e a “lista de candidaturas aprovadas para financiamento” cabe à Diretora do Fundo Ambiental.

14.5 — Após aprovação pela Diretora do Fundo Ambiental, os candidatos são notificados da decisão final que recaiu sobre as candidaturas, disponibilizando-se, para o efeito, o Relatório Final.

15 — Contrato

15.1 — Cumprido o disposto no número anterior, o Fundo Ambiental celebra um contrato com cada um dos beneficiários, em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação do Relatório Final.

15.2 — Para efeitos da celebração do contrato, os beneficiários são notificados para, no prazo até 5 (cinco) dias úteis, remeterem a seguinte documentação:

15.2.1 — Declaração de consentimento para consulta da situação tributária e contributiva do beneficiário, relativamente à administração fiscal e a segurança social, respetivamente.

15.2.2 — Certificado da Direção de Serviços do IVA, comprovativo do enquadramento do beneficiário e das atividades a desenvolver no âmbito da operação, em termos de regime de dedução do IVA suportado com o investimento previsto na operação ou comprovativo do pedido junto da Direção de Serviços do IVA.

15.2.3 — Outros documentos respeitantes ao pagamento do financiamento.

15.3 — A não apresentação dos referidos documentos no prazo indicado determina a caducidade do direito à atribuição do financiamento, exceto se o beneficiário demonstrar fundamentadamente que tal impossibilidade não lhe é imputável.

15.4 — Após a receção dos documentos indicados no número anterior, é celebrado contrato que estabelece as condições específicas do financiamento.

15.5 — O Fundo Ambiental comunica com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.



15.6 — O direito à atribuição do financiamento caduca se, por facto que lhe seja imputável, o beneficiário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como no caso de os beneficiários não se terem constituído em consórcio, se aplicável.

15.7 — O contrato poderá ser excecionalmente outorgado pelas partes, nos 2 (dois) dias úteis imediatamente seguintes ao dia inicialmente agendado para a sua outorga, desde que prévia e devidamente justificado pelo beneficiário e aceite pelo Fundo Ambiental.

16 — Condições de pagamento

16.1 — O financiamento aprovado é atribuído nas seguintes condições:

16.1.1 — Até 50 % contra a apresentação pelo beneficiário e a validação pelo Fundo Ambiental de um Relatório de Progresso, com a estrutura constante do Anexo I ao presente Aviso, e do qual faz parte integrante, acompanhado das faturas e comprovativos de pagamento associados às respetivas ações concretizadas;

16.1.2 — O remanescente, ou 100 % no caso de o beneficiário optar por apenas um pedido de pagamento, após a execução do projeto nas condições definidas nos pontos seguintes.

16.2 — O pedido de pagamento final é efetuado com a entrega pelo beneficiário do Relatório de Execução do Projeto referido no ponto 7, até 30 de novembro de 2021, acompanhado das faturas e comprovativos de pagamento associados às respetivas ações previstas na candidatura, e nos termos do contrato estabelecido com o beneficiário.

16.3 — O financiamento visa o reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

16.4 — O Fundo Ambiental dispõe de um prazo de 15 (quinze) dias úteis para validar e aprovar, quer o Relatório de Progresso, quer o Relatório de Execução do Projeto.

17 — Desistências

17.1 — A desistência de candidatura deve ser comunicada por escrito ao Fundo Ambiental.

17.2 — A desistência de candidatura durante a fase de análise, avaliação e seleção dá lugar à sua exclusão da lista de candidaturas admitidas.

17.3 — A desistência de candidatura elegível para financiamento após a aprovação do Relatório Final com a lista ordenada de candidaturas elegíveis, pode dar lugar à seleção da candidatura mais bem posicionada entre as candidaturas elegíveis não financiadas.

17.4 — A desistência de candidatura após a outorga do contrato de financiamento consubstancia uma situação de incumprimento contratual.

18 — Incumprimento

O incumprimento das condições especificadas neste Aviso e no contrato a celebrar, bem como a não utilização do financiamento ou a sua utilização incorreta, dá lugar à devolução do financiamento.

19 — Esclarecimentos complementares

Os pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para o endereço eletrónico geral@fundoambiental.pt.

20 — Divulgação pública dos resultados e relatório final

20.1 — O Fundo Ambiental assegura a comunicação, promoção e divulgação pública do programa deste Aviso, bem como dos resultados obtidos ao longo de todo o período de execução deste programa.

20.2 — O Fundo Ambiental produz um relatório final anual com os resultados da implementação deste Aviso que deve incluir os montantes financiados, o número de candidaturas financiadas e uma estimativa dos benefícios ambientais, sociais e económicos.

20.3 — O Fundo Ambiental pode promover uma sessão pública de apresentação do Relatório Final de Execução deste Aviso.

21 — Publicitação

21.1 — Ao aceitar o financiamento do Fundo Ambiental, o beneficiário autoriza tornar pública a informação produzida e financiada ao abrigo do Fundo, assim como autoriza o Ministério do Ambiente e Ação Climática a fazer dela uso não comercial em iniciativas futuras.

21.2 — Os beneficiários devem fazer referência ao financiamento do Fundo Ambiental em todas as ações de divulgação pública da iniciativa, de acordo com as orientações a fornecer pelo Fundo Ambiental.



21.3 — Todos os materiais de comunicação, marketing e publicidade eventualmente produzidos pelos beneficiários devem incluir o logótipo do Fundo Ambiental.

31 de maio de 2021. — A Diretora do Fundo Ambiental, *Alexandra Carvalho*.

ANEXO I

Listagem das freguesias vulneráveis

Distrito	Concelho	Freguesia
Aveiro	Águeda	Macinhata do Vouga
		Valongo do Vouga
	Albergaria-a-Velha	União das Freguesias do Chão, Castanheira do Vouga e Agadão
		União das Freguesias do Préstimo e Macieira de Alcoba
	Anadia	Albergaria-a-Velha e Valmaior
	Arouca	Avelãs de Cima
		Vila Nova de Monsarros
		Alvarenga
		Chave
		Escariz
		Fermado
		Mansores
		Moldes
		Rossas
		Santa Eulália
		São Miguel do Mato
		Tropeço
		Urró
		Várzea
		União das Freguesias de Arouca e Burgo
		União das Freguesias de Cabreiros e Albergaria da Serra
		União das Freguesias de Canelas e Espiunca
	União das Freguesias de Covelo de Paivó e Janarde	
	Castelo de Paiva	Real
	Santa Maria da Feira	União das Freguesias de Raiva, Pedrido e Paraíso
		União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior
Oliveira de Azeméis	União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande	
	Ossela	
Sever do Vouga	Couto de Esteves	
	Pessegueiro do Vouga	
	Rocas do Vouga	
	Sever do Vouga	
	Talhadas	
	União das Freguesias de Cedrim e Paradela	
	União das Freguesias de Silva Escura e Domelas	
	Vagos	Calvão
	Vale de Cambra	Arões
		São Pedro de Castelões
Cepelos		
Junqueira		
Macieira de Cambra		
Beja	Roge	
	São Barnabé	
Braga	Bouro (Santa Maria)	
	Bouro (Santa Marta)	
Braga	União das Freguesias de Caldelas, Sequeiros e Paranhos	
	União das Freguesias de Vilela, Seramil e Paredes Secas	
	Espinho	
	Esporões	
	Pedralva	
	Sobreposta	
	União das Freguesias de Este (São Pedro e São Mamede)	
União das Freguesias de Morreira e Trandeiras		



Distrito	Concelho	Freguesia
	Cabeceiras de Basto . . . . .	Abadim Basto Bucos Cabeceiras de Basto Cavez Faia Pedraça Rio Douro União das Freguesias de Alvíte e Passos União das Freguesias de Arco de Baulhe e Vila Nune União das Freguesias de Gondíães e Vilar de Cunhas União das Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela
	Celorico de Basto . . . . .	Arnóia Codeçoso Fervença Moreira do Castelo Rego Ribas Basto (São Clemente) Vale de Bouro União das Freguesias de Britelo, Gémeos e Ourilhe União das Freguesias de Caçarilhe e Infesta União das Freguesias de Canedo de Basto e Corgo União das Freguesias de Carvalho e Basto (Santa Tecla) União das Freguesias de Veade, Gagos e Molaes
	Fafe . . . . .	Arnil Quinchães Ribeiros São Gens Silvares (São Martinho) Travassós União de Freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraido União de Freguesias de Agrela e Serafão União de Freguesias de Ardegão, Arnozela e Seidões União de Freguesias de Freitas e Vila Cova União de Freguesias de Monte e Queimadela União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova
	Guimarães . . . . .	Gonça Longos União das Freguesias de Atães e Rendufe União das Freguesias de Briteiros São Salvador e Briteiros Santa Leocádia
	Póvoa de Lanhoso . . . . .	União das Freguesias de Leitões, Oleiros e Figueiredo Ferreiros Galegos Lanhoso Rendufinho São João de Rei Serzedelo Sobradelo da Goma Travassos Vilela União das Freguesias de Calvos e Frades União das Freguesias de Esperança e Brunhais União das Freguesias de Fonte Arcada e Oliveira União das Freguesias de Verim, Friande e Ajude
	Terras de Bouro . . . . .	Campo do Gerês Carvalheira Covide Gondoriz Rio Caldo Souto Vaidosende Vilar da Veiga



Distrito	Concelho	Freguesia
Bragança	Vieira do Minho	União das Freguesias de Chamoim e Vilar União das Freguesias de Chorente e Monte União das Freguesias de Cibões e Brufe Cantelães Eira Vedra Guilhofrei Louredo Mosteiro Parada de Bouro Pinheiro Rossas Salamonde Tabuaças Vieira do Minho União das Freguesias de Anissó e Soutelo União das Freguesias de Anjos e Vilar do Chão União das Freguesias de Caniçada e Soengas União das Freguesias de Ruivães e Campos União das Freguesias de Ventosa e Cova
	Vila Verde	Dossãos Prado (São Miguel) Valdreu Aboim da Nóbrega e Gondomar União das Freguesias da Ribeira do Neiva União das Freguesias de Pico de Regalados, Gondães e Mós União das Freguesias de Sande, Vilarinho, Barros e Gomide União das Freguesias do Vade
	Alfândega da Fé	Cerejais Sambade Vilares de Vilarça União das Freguesias de Eucísia, Gouveia e Valverde União das Freguesias de Ferradosa e Sendim da Serra União das Freguesias de Gebelim e Soeima
Bragança	Bragança	Alfaião Babe Baçal Carragosa Castro de Avelãs Coelhooso Donai Espinhosela França Gimonde Gondesende Gostei Grijó de Parada Mós Nogueira Outeiro Parâmio Pinela Quintanilha Quintela de Lampaças Rabal Rebordãos Samil São Pedro de Sarracenos Sortes Zoio União das Freguesias de Aveleda e Rio de Onor União das Freguesias de Castrelos e Carrzedo União das Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova União das Freguesias de Parada e Faílde União das Freguesias de Rebordainhos e Pombares



Distrito	Concelho	Freguesia
	Carraceda de Ansiães . . . . .	União das Freguesias de Rio Frio e Milhão União das Freguesias de São Julião de Palácios e Deilão União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo Carraceda de Ansiães Fonte Longa Linhares Marzagão Parambos Pereiros Pinhal do Norte Seixo de Ansiães Vilarinho da Castanheira União das Freguesias de Amedo e Zedes União das Freguesias de Belver e Mogo de Malta União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores
	Freixo de Espada à Cinta . . . . .	Ligares Poiares União das Freguesias de Freixo de Espada à Cinta e Mazouco União das Freguesias de Lagoaça e Fornos
	Macedo de Cavaleiros . . . . .	Arcas Chacim Cortiços Corujas Ferreira Lagoa Lamalonga Lombo Morais Olmos Peredo Talhas Vale da Porca Vilarinho de Agrochão União das Freguesias de Ala e Vilarinho do Monte União das Freguesias de Bornes e Burga União das Freguesias de Castelãos e Vilar do Monte União das Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murços e Soutelo Mourisco
	Miranda do Douro . . . . .	São Martinho de Angueira
	Mirandela . . . . .	União das Freguesias de Constantim e Cicouro Abreiro Agueiras Caravelas Cedães Cobro Frechas São Pedro Velho São Salvador Vale de Asnes União das Freguesias de Avidagos, Navvalho e Pereira União das Freguesias de Franco e Vila Boa União das Freguesias de Freixeda e Vila Verde
	Mogadouro . . . . .	Bemposta Bruço Castelo Branco Meirinhos Peredo da Bemposta Saldanha União das Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo
	Torre de Moncorvo . . . . .	Açoreira Cabeça Boa Carviçais Castedo Larinho



Distrito	Concelho	Freguesia
		Lousa
		Mós
		Torre de Moncorvo
		União das Freguesias de Adeganha e Cardanha
		União das Freguesias de Felgar e Souto da Velha
		União das Freguesias de Felgueiras e Maçores
		União das Freguesias de Urros e Peredo dos Castelhanos
	Vila Flor .....	Benlhevai
		Freixiel
		Roiços
		Samões
		Trindade
		Vale Frechoso
		União das Freguesias de Candoso e Carvalho de Egas
		União das Freguesias de Valtorno e Mourão
		União das Freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas
	Vimioso .....	Argozelo
		Carção
		Matela
		Pinelo
		Santulhão
		Vimioso
		União das Freguesias de Algosó, Campo de Víboras e Uva
		União das Freguesias de Vale de Frades e Avelanoso
	Vinhais .....	Agrochão
		Candedo
		Celas
		Edral
		Edrosa
		Ervedosa
		Paço
		Penhas Juntas
		Rebordelo
		Santalha
		Tuizelo
		Vale das Fontes
		Vila Boa de Ousilhão
		Vila Verde
		Vilar de Ossos
		Vilar de Peregrinos
		Vilar Seco de Lomba
		Vinhais
		União das Freguesias de Curopos e Vale de Janeiro
		União das Freguesias de Moimenta e Montouto
		União das Freguesias de Nunes e Ousilhão
		União das Freguesias de Quirás e Pinheiro Novo
		União das Freguesias de Sobreiro de Baixo e Alvaredos
		União das Freguesias de Soeira, Fresulfe e Mofreita
		União das Freguesias de Travanca e Santa Cruz
		União das Freguesias de Vilar de Lomba e São Jomil
Castelo Branco ...	Belmonte .....	Maçainhas
	Castelo Branco .....	Almaceda
		Santo André das Tojeiras
		São Vicente da Beira
		Sarzedas
	Covilhã .....	Aldeia de São Francisco de Assis
		Cortes do Meio
		Erada
		Orjais
		Paul
		São Jorge da Beira
		Sobral de São Miguel
		Unhais da Serra



Distrito	Concelho	Freguesia
Coimbra	Fundão	Verdelhos
		União das Freguesias de Barco e Coutada
		União das Freguesias de Cantar-Galo e Vila do Carvalho
		União das Freguesias de Casegas e Ourondo
		União das Freguesias de Covilhã e Canhoso
		União das Freguesias de Peso e Vales do Rio
		União das Freguesias de Teixoso e Sarzedo
		Alcongosta
		Barroca
		Bogas de Cima
	Oleiros	Castelejo
		Castelo Novo
		Lavacinhos
		Silvares
		Souto da Casa
		Telhado
		União das Freguesias de Janeiro de Cima e Bogas de Baixo
		Álvaro
		Cambas
		Isna
	Penamacor	Madeirã
		Mosteiro
		Orvalho
Sarnadas de São Simão		
Proença-a-Nova	Sobral	
	Estreito-Vilar Barroco	
	Oleiros-Amieira	
Sertã	Meimão	
	Meimoa	
	Vale da Senhora da Póvoa	
	Montes da Senhora	
	São Pedro do Esteval	
	União das Freguesias de Proença-a-Nova e Peral	
	União das Freguesias de Sobreira Formosa e Alvito da Beira	
	Cabeçudo	
	Carvalhal	
	Castelo	
Vila de Rei	Pedrogão Pequeno	
	Sertã	
	Troviscal	
	Várzea dos Cavaleiros	
	União das Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais	
	União das Freguesias de Cumeada e Marmeleiro	
	União das Freguesias de Ermida e Figueiredo	
	Fundada	
	São João do Peso	
	Vila de Rei	
Vila Velha de Ródão	Fratel	
	Vila Velha de Ródão	
	Arganil	
	Benfeita	
	Celavisa	
	Folques	
	Piódão	
	Pomares	
	Pombeiro da Beira	
	São Martinho da Cortiça	
Arganil	Sarzedo	
	Secarias	
	União das Freguesias de Cepos e Teixeira	
	União das Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra	
	União das Freguesias de Cója e Barril de Alva	
	União das Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz	



Distrito	Concelho	Freguesia
	Cantanhede .....	Tocha
	Coimbra .....	Ceira
		Torres do Mondego
	Condeixa-a-Nova .....	Furadouro
	Figueira da Foz .....	Bom Sucesso
	Góis .....	Alvares
		Góis
		Vila Nova do Ceira
		União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal
	Lousã .....	Serpins
		Gândaras
		União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio
		União das Freguesias de Lousã e Vilarinho
	Mira .....	Mira
		Seixo
	Miranda do Corvo .....	Lamas
		Miranda do Corvo
		Vila Nova
		União das Freguesias de Semide e Rio Vide
	Oliveira do Hospital .....	Aldeia das Dez
		Alvoco das Várzeas
		Avó
		Bobadela
		Lagares
		Lourosa
		Meruge
		Nogueira do Cravo
		São Gião
		Seixo da Beira
		Travanca de Lagos
		União das Freguesias de Ervedal e Vila Franca da Beira
		União das Freguesias de Lagos da Beira e Lajeosa
		União das Freguesias de Oliveira do Hospital e São Paio de Gra- maços
		União das Freguesias de Penalva de Alva e São Sebastião da Feira
		União das Freguesias de Santa Ovaia e Vila Pouca da Beira
	Pampilhosa da Serra .....	Cabril
		Dornelas do Zêzere
		Janeiro de Baixo
		Pampilhosa da Serra
		Pessegueiro
		Unhais-o-Velho
		Fajão — Vidual
		Portela do Fojo — Machio
	Penacova .....	Lorvão
		Penacova
		União das Freguesias de Friúmes e Paradela
		União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mon- dego
		União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mon- dego
	Penela .....	Espinhal
		União das Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal
	Soure .....	Tapéus
		União das Freguesias de Degraças e Pombalinho
	Tábua .....	Candosa
		Carapinha
		Midões
		Mouronho
		Póvoa de Midões
		São João da Boa Vista
		Tábua
		União das Freguesias de Ázere e Covelo



Distrito	Concelho	Freguesia
Faro	Vila Nova de Poiares	União das Freguesias de Covas e Vila Nova de Oliveirinha
		União das Freguesias de Espariz e Sinde
		União das Freguesias de Pinheiro de Coja e Meda de Mouros
	Aljezur	Arriñana
		Lavegadas
		Poiares (Santo André)
		São Miguel de Poiares
		Aljezur
		Salir
		Alferce
Mamelete		
Portimão	Mexilhoeira Grande	
	São Brás Alportel	
Silves	Silves	
	Tavira	
Tavira	Cachopo	
	Santa Catarina da Fonte do Bispo	
Guarda	Aguiar da Beira	União das Freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira
		União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)
		Carapito
		Cortiçada
		Dornelas
		Eirado
		Forminhos
		Pena Verde
		Pinheiro
		União das Freguesias de Aguiar da Beira e Coruche
Almeida	Almeida	União das Freguesias de Sequeiros e Gradiz
		União das Freguesias de Souto de Aguiar da Beira e Valverde
		Almeida
		Castelo Bom
		Freineda
		Freixo
		Malhada Sorda
		Nave de Haver
		São Pedro de Rio Seco
		Vale da Mula
Vilar Formoso		
Celorico da Beira	Celorico da Beira	União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira
		União das Freguesias de Azinhal, Peva e Valverde
		União das Freguesias de Castelo Mendo, Ade, Monteperobolso e Mesquitela
		União das Freguesias de Junça e Neves
		União das Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova
		União das Freguesias de Malpartida e Vale de Coelha
		União das Freguesias de Miuzela e Porto de Ovelha
		Baraçal
		Carrapichana
		Forno Telheiro
Lajeosa do Mondego		
Linhares		
Maçal do Chão		
Mesquitela		
Minhocal		
Prados		
Ratoeira		
Vale de Azares		
Casas do Soeiro		
União das Freguesias de Açores e Velosa		
União das Freguesias de Celorico (São Pedro e Santa Maria) e Vila Boa do Mondego		
União das Freguesias de Cortiço da Serra, Vide entre Vinhas e Salgueirais		



Distrito	Concelho	Freguesia
	Figueira de Castelo Rodrigo	União das Freguesias de Rapa e Cadafaz Castelo Rodrigo Escalhão Figueira de Castelo Rodrigo Mata de Lobos Vermiosa União das Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo União das Freguesias de Almofala e Escarigo União das Freguesias de Cinco Vilas e Reigada União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia União das Freguesias do Colmeal e Vilar Torpim
	Fornos de Algodres . . . . .	Algodres Casal Vasco Figueiró da Granja Fornos de Algodres Infias Maceira Matança Muxagata Queiriz União das Freguesias de Cortiço e Vila Chã União das Freguesias de Junciais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão União das Freguesias de Sobral Pichorro e Fuinhas
	Gouveia . . . . .	Arcozelo Cativelos Folgoso Nespereira Paços da Serra Ribamondego São Paio Vila Cortês da Serra Vila Franca da Serra Vila Nova de Tazem União das Freguesias de Aldeias e Mangualde da Serra União das Freguesias de Figueiró da Serra e Freixo da Serra Gouveia União das Freguesias de Melo e Nabais União das Freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó União das Freguesias de Rio Torto e Lagarinhos
	Guarda . . . . .	Aldeia do Bispo Aldeia Viçosa Alviendre Arrifana Avelãs da Ribeira Benespera Casal de Cinza Castanheira Cavadoude Codesseiro Faia Famalicão Fernão Joanes Gonçalo Bocas João Antão Maçainhas Marmeleiro Meios Panoias de Cima Pega Pêra do Moço Porto da Carne



Distrito	Concelho	Freguesia
		Ramela Santana da Azinha Sobral da Serra Vale de Estrela Valhelhas Vela Videmonte Vila Cortês do Mondego Vila Fernando Vila Franca do Deão Vila Garcia Gonçalo Guarda Jarmelo São Miguel Jarmelo São Pedro União de Freguesias de Avelãs de Ambom e Rocamondo União de Freguesias de Corujeira e Trinta União de Freguesias de Mizarela, Pêro Soares e Vila Soeiro União de Freguesias de Pousade e Albardo União de Freguesias de Rochoso e Monte Margarida
	Manteigas .....	Adão Sameiro Manteigas (Santa Maria) Manteigas (São Pedro) Vale de Amoreira
	Mêda .....	Aveloso Barreira Coriscada Longroiva Marialva Poço do Canto Rabaçal Ranhados Mêda, Outeiro de Gatos e Fonte Longa Prova e Casteirão União das Freguesias de Vale Flor, Carvalho e Pai Penela
	Pinhel .....	Ervedosa Freixedas Lamegal Lameiras Manigoto Pala Pinhel Pinzio Souro Pires Vascoveiro Agregação das Freguesias Sul de Pinhel Alverca da Beira/Bouça Cova Terras de Massueime Valbom/Bogalhal Alto do Palurdo Vale do Côa Vaie do Massueime União das Freguesias de Atalaia e Safurdão
	Sabugal .....	Águas Belas Aldeia do Bispo Aldeia da Ponte Aldeia Velha Alfaiates Baraçal Bendada Bismula Casteleiro



Distrito	Concelho	Freguesia
		Cerdeira Fóios Malcata Nave Quadrazais Quintas de São Bartolomeu Rapoula do Côa Rebolosa Rendo Sortelha Souto Vale de Espinho Vila Boa Vila do Touro União das Freguesias de Aldeia da Ribeira, Vilar Maior e Badamalos União das Freguesias de Lajeosa e Forcalhos União das Freguesias de Pousafoles do Bispo, Pena Lobo e Lomba União das Freguesias de Ruivina, Ruivós e Vale das Éguas União das Freguesias do Sabugal e Aldeia de Santo António União das Freguesias de Santo Estêvão e Moita União das Freguesias de Seixo do Côa e Vale Longo
	Seia .....	Alvoco da Serra Girabolhos Loriga Paranhos Pinhanços Sabugueiro Sandomil Santa Comba Santiago Sazes da Beira Teixeira Travancinha Valezim Vila Cova à Coelheira União das Freguesias de Carragozela e Várzea de Meruge União das Freguesias de Sameice e Santa Eulália União das Freguesias de Santa Marinha e São Martinho União das Freguesias de Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros União das Freguesias de Torrozel e Folhadosa União das Freguesias de Tourais e Lajes União das Freguesias de Vide e Cabeça
	Trancoso .....	Aldeia Nova Castanheira Cogula Cótimos Fiães Granja Guilherme Moimentinha Moreira de Rei Palhais Póvoa do Concelho Reboleiro Rio de Mel Tamanhos Valdujo União das Freguesias de Freches e Torres União das Freguesias de Torre do Terrenho, Sebadelhe da Serra e Terrenho União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior União das Freguesias de Vale do Seixo e Vila Garcia



Distrito	Concelho	Freguesia
Leiria	Vila Nova de Foz Côa	União das Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital
		União das Freguesias de Vilares e Carnicães
		Almendra
		Castelo Melhor
		Cedovim
		Chãs
		Muxagata
		Numão
		Santa Comba
		Seixas
		Freixo de Numão
		Vila Nova de Foz Côa
		Almoster
		Maçãs de Dona Maria
Alvaiázere		
Batalha	Reguengo do Fetal	
	São Mamede	
Castanheira de Pera	União das Freguesias de Castanheira de Pera e Coentral	
Figueiró dos Vinhos	Aguda	
	Arega	
Leiria	Campelo	
	União das Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas	
Marinha Grande	Coimbrão	
	Marinha Grande	
Pedrógão Grande	Vieira de Leiria	
	Graça	
Pombal	Pedrógão Grande	
	Vila Facaia	
Porto de Mós	Abiul	
	União das Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze	
Portalegre	Alqueidão da Serra	
	Mira de Aire	
Castelo de Vide	Serro Ventoso	
	União das Freguesias de Alvados e Alcaria	
Gavião	União das Freguesias de Arrimal e Mendiga	
	São João Baptista	
Marvão	Belver	
	União das Freguesias de Gavião e Atalaia	
Nisa	Santa Maria de Marvão	
	Santo António das Areias	
Portalegre	São Salvador da Aramenha	
	Montalvão	
Porto	São Matias	
	União das Freguesias de Arez e Amieira do Tejo	
Amarante	Alagoa	
	União das Freguesias de Reguengo e São Julião	
Baião	União das Freguesias de Ribeira de Nisa e Carreiras	
	Ansiães	
Baião	Candemil	
	Fridão	
	Jazente	
	Rebordelo	
	Gouveia (São Simão)	
	União das Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea	
	União das Freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei	
	União das Freguesias de Olo e Canadelo	
	Gestaço	
	Gove	
	Grilo	
Loivos do Monte		
Valadares		
Viariz		



Distrito	Concelho	Freguesia	
Santarém		União das Freguesias de Ancede e Ribadouro	
		União das Freguesias de Baião (Santa Leocádia) e Mesquinhata	
		União das Freguesias de Campelo e Ovil	
		União das Freguesias de Loivos da Ribeira e Tresouras	
		União das Freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Co- velas	
		União das Freguesias de Teixeira e Teixiró	
		Felgueiras .....	Revinhade
		Gondomar .....	Lomba
		Lousada .....	União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo
			União das Freguesias de Melres e Medas
		Maia .....	Sousela
			União das Freguesias de Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão)
		Marco de Canaveses .....	Folgosa
			Soalhães
		Paços de Ferreira .....	Avessadas e Rosém
			Paredes de Viadores e Manhuncelos
			Penha Longa e Paços de Gaiolo
			Sande e São Lourenço do Douro
			Várzea, Aliviada e Folhada
			Vila Boa de Quíres e Maureles
			Eiriz
			Penamaior
			Sanfins Lamoso Codessos
			Aguiar de Sousa
		Paredes .....	Recarei
			Sobreira
			Penafiel .....
Capela			
Croca			
Duas Igrejas			
Eja			
Oldrões			
Sebolido			
Valpedre			
Rio Mau			
Santo Tirso .....	Luzim e Vila Cova		
	Lagares e Figueira		
	Agrela		
	Água Longa		
	Monte Córdova		
Valongo .....	Reguenga		
	União das Freguesias de Lamelas e Guimarei		
	Alfena		
Trofa .....	Valongo		
	União das Freguesias de Campo e Sobrado		
Abrantes .....	Covelas		
	Martínchel		
	Mouriscas		
	Rio de Moinhos		
	Fontes		
	Carvalhal		
	União das Freguesias de Abrantes (São Vicente e São João) e Al- ferrarede		
	União das Freguesias de Aldeia do Mato e Souto		
	União das Freguesias de São Miguel do Rio Torto e Rossio ao Sul do Tejo		
	Alcanena .....	Mínde	
Constância .....		Constância	
Ferreira do Zézere .....	Beco		
	Ferreira do Zézere		
	Igreja Nova do Sobral		
	Nossa Senhora do Pranto		



Distrito	Concelho	Freguesia
Viana do Castelo	Mação .....	Amêndoa Cardigos Carvoeiro Envendos Ortiga União das Freguesias de Mação, Penhascoso e Aboboreira
	Sardoal .....	Alcaravela Santiago de Montalegre Sardoal Valhascos
	Tomar .....	Asseiceira Olalhas São Pedro de Tomar Sabacheira União das Freguesias de Casais e Alviobeira União das Freguesias de Serra e Junceira
	Torres Novas .....	Pedrógão
	Vila Nova da Barquinha .....	Praia do Ribatejo
	Ourém .....	Espite Fátima Urqueira União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fário e Formigais União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos
	Arcos de Valdevez .....	Aboim das Choças Ázere Cabana Maior Cabreiro Cendufe Couto Gavieira Gondoriz Miranda Padroso Rio Frio Sabadim Senharei Sistelo Soajo Vale União das Freguesias de Alvora e Loureda União das Freguesias de Eiras e Mei União das Freguesias de Grade e Carralcova União das Freguesias de Portela e Extremo União das Freguesias de São Jorge e Ermelo União das Freguesias de Vilela, São Cosme e São Damião e Sá
	Caminha .....	Argela Dem Riba de Âncora Vila Praia de Âncora Vilar de Mouros Vile União das Freguesias de Arga (Baixo, Cima e São João) União das Freguesias de Gondar e Orbacém União das Freguesias de Venade e Azevedo
	Melgaço .....	Couso Cristoval Fiães Gave Paderne Penso São Paio União das Freguesias de Castro Laboreiro e Lamas de Mouro União das Freguesias de Parada do Monte e Cubalhão União das Freguesias de Vila e Roussas



Distrito	Concelho	Freguesia
	Monção .....	Abedim Barbeita Barroças e Taias Bela Longos Vales Merufe Pias Podame Portela Riba de Mouro Segude Tangil Trute União das Freguesias de Anhões e Luzio União das Freguesias de Ceivães e Badim União das Freguesias de Sago, Lordelo e Parada
	Paredes de Coura .....	Agualonga Coura Cunha Mozelos Padornelo Parada Romarições Vascões União das Freguesias de Bico e Cristelo União das Freguesias de Cossourado e Linhares União das Freguesias de Formariz e Ferreira União das Freguesias de Insalde e Porreiras
	Ponte da Barca .....	Azias Boivães Britelo Cuide de Vila Verde Lindoso Sampriz Vade (São Pedro) União das Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas União das Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil União das Freguesias de Touvedo (São Lourenço e Salvador) União das Freguesias de Vila Chã (São João Baptista e Santiago)
	Ponte de Lima .....	São Pedro d'Arcos Beiral do Lima Boalhosa Calheiros Estorãos Gondufe Labruja Serdedelo Bárrio e Cepões Cabração e Moreira do Lima Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte
	Valença .....	Boivão Cerdal União das Freguesias de Gandra e Taião União das Freguesias de Gondomil e Sanfins
	Viana do Castelo .....	Afife Amondé Areosa Carreço Freixieiro de Soutelo Montaria Outeiro Perre União das Freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda



Distrito	Concelho	Freguesia
Vila Real	Vila Nova de Cerveira	Covas Loivo Sopo União das Freguesias de Candemil e Gondar
	Aljô	Aljô Pegarinhos Santa Eugénia São Mamede de Ribatua Vila Chã Vila Verde Vilar de Maçada União das Freguesias de Carlão e Amieiro União das Freguesias de Pópulo e Ribalonga
	Boticas	Beça Covas do Barroso Dornelas Pinho Sapiãos Alturas do Barroso e Cerdedo Ardãos e Bobadela Boticas e Granja Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega Vilar e Viveiro
	Chaves	Águas Frias Anelhe Bustelo Cimo de Vila da Castanheira Curalha Ervededo Faiões Lama de Arcos Mairos Moreiras Nogueira da Montanha Oura Outeiro Seco Paradela Redondelo Sanfins Santo António de Monforte Santo Estêvão São Pedro de Agostém São Vicente Tronco Vale de Anta Vila Verde da Raia Vilar de Nantes Vilarelho da Raia Vilas Boas Vilela Seca Vilela do Tâmega Santa Maria Maior Planalto de Monforte (União das Freguesias de Oucidres e Bobadela) União das Freguesias da Madalena e Samaiões União das Freguesias das Eiras, São Julião de Montenegro e Cela União das Freguesias de Calvão e Soutelinho da Raia União das Freguesias de Loivos e Póvoa de Agrações União das Freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge União das Freguesias de Soutelo e Seara Velha União das Freguesias de Travancas e Roriz Vidago (União das Freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras)



Distrito	Concelho	Freguesia
	Mondim de Basto .....	Atei Bilhó São Cristóvão de Mondim de Basto Vilar de Ferreiros União das Freguesias de Campanhó e Paradaça União das Freguesias de Ermelo e Pardelhas
	Montalegre .....	Cabril Cervos Chã Covelo do Gerês Ferral Gralhas Morgade Negrões Outeiro Pitões das Junias Reigoso Salto Santo André Sarraqinhos Solveira Tourém Vila da Ponte União das Freguesias de Cambeses do Rio, Donões e Mourilhe União das Freguesias de Meixedo e Padornelos União das Freguesias de Montalegre e Padroso União das Freguesias de Paradela, Contim e Fiães União das Freguesias de Sezelhe e Covelães União das Freguesias de Venda Nova e Pondras União das Freguesias de Viade de Baixo e Fervidelas União das Freguesias de Vilar de Perdizes e Meixide
	Murça .....	Candedo Fiohoso Jou Murça Valongo de Milhais União das Freguesias de Carva e Vilares União das Freguesias de Noura e Palheiros
	Peso da Régua .....	Sedielos União das Freguesias de Moura Morta e Vinhós
	Ribeira de Pena .....	Alvadia Canedo Santa Marinha União das Freguesias de Cerva e Limões União das Freguesias de Ribeira de Pena (Salvador) e Santo Aleixo de Além-Tâmega
	Sabrosa .....	Gouvínhas Parada de Pinhão Paços São Lourenço de Ribapinhão Souto Maior Torre do Pinhão União das Freguesias de Provesende, Gouvães do Douro e São Cristóvão do Douro União das Freguesias de São Martinho de Antas e Paradela de Guiães
	Santa Marta de Penaguião ...	Fontes União das Freguesias de Louredo e Fornelos
	Valpaços .....	Bouçoães Canaveses Ervões Fornos do Pinhal



Distrito	Concelho	Freguesia
	Vila Pouca de Aguiar . . . . .	Friões
		Padrela e Tazem
		Santa Maria de Emeres
		Santa Valha
		Santiago da Ribeira de Alhariz
		São Pedro de Veiga de Lila
		Vales
		Veiga de Lila
		Vilarandelo
		Carrizado de Montenegro e Curros
	Vila Real . . . . .	Lebução, Fiães e Nozelos
		Sonim e Barreiros
		Tinhela e Alvarelhos
		Alfarela de Jales
		Bornes de Aguiar
		Bragado
		Capeludos
		Soutelo de Aguiar
		Teiões
		Tresminas
	Viseu . . . . .	Valoura
		Vila Pouca de Aguiar
		Vreia de Bornes
		Vreia de Jales
		Sabroso de Aguiar
		Alvão
		União das Freguesias de Pensalvos e Parada de Monteiros
		Andrães
		Campeã
		Mondrões
	Armamar . . . . .	Parada de Cunhos
		Torgueda
		Vila Marim
		União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã
		União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo
		União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras
		União das Freguesias de Mouços e Lamares
		União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova
		União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes
		Cimbres
	Carregal do Sal . . . . .	Santa Cruz
		São Cosmado
		São Martinho das Chãs
		Armamar
		União das Freguesias de Aricera e Goujoim
		União das Freguesias de Vila Seca e Santo Adrião
		Beijós
		Cabanas de Viriato
		Oliveira do Conde
		Parada
	Castro Daire . . . . .	Carregal do Sal
		Almfala
		Cabril
		Castro Daire
		Cujó
		Gosende
		Mões
		Moledo
		Monteiras
		Pepim
		Pinheiro
		São Joaninho
		União das Freguesias de Mamouros, Alva e Ribolhos



Distrito	Concelho	Freguesia
	Cinfães .....	União das Freguesias de Mezio e Moura Morta União das Freguesias de Parada de Ester e Ester União das Freguesias de Picão e Ermida União das Freguesias de Reriz e Gafanhão Cinfães Ferreiros de Tendais Fornelos Moimenta Nespereira Oliveira do Douro Santiago de Piães São Cristóvão de Nogueira Tarouquela Tendais
	Lamego .....	União das Freguesias de Alhões, Bustelo, Gralheira e Ramires Avões Ferreiros de Avões Lalim Lazarim Penude Várzea de Abrunhais Vila Nova de Souto d'El-Rei União das Freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca União das Freguesias de Cepões, Meijinhos e Melcões
	Mangualde .....	Abrunhosa-a-Velha Cunha Baixa Espinho Fornos de Maceira Dão Freixiosa Quintela de Azurara São João da Fresta União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta União das Freguesias de Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe do Mato União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães
	Moimenta da Beira .....	União das Freguesias de Tavares (Chãs, Várzea e Travanca) Alvite Arcozelos Baldos Cabaços Caria Castelo Leomil Moimenta da Beira Passô Vila da Rua Sarzedo Sever Vilar
	Mortágua .....	União das Freguesias de Paradinha e Nagosa União das Freguesias de Péra Velha, Aldeia de Nacomba e Ariz União das Freguesias de Peva e Segões Marmeleira Pala Sobral Trezói União das Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça
	Nelas .....	Nelas Senhorim Lapa do Lobo



Distrito	Concelho	Freguesia
	Oliveira de Frades . . . . .	Arcozelo das Maias Pinheiro Ribeiradio São João da Serra São Vicente de Lafões União das Freguesias de Arca e Varzielas União das Freguesias de Destriz e Reigoso União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães
	Penalva do Castelo . . . . .	Castelo de Penalva Esmolfe Real Sezures União das Freguesias de Antas e Matela União das Freguesias de Vila Cova do Covelo/Mareco
	Penedono . . . . .	Beselga Castainço Penela da Beira Póvoa de Penela Souto União das Freguesias de Antas e Ourozinho União das Freguesias de Penedono e Granja
	Resende . . . . .	Barró Cárquere Paus São Cipriano São Martinho de Mouros União das Freguesias de Felgueiras e Feirão União das Freguesias de Ovadas e Panchorra
	Santa Comba Dão . . . . .	Pinheiro de Ázere São Joaninho São João de Areias União das Freguesias de Ovoa e Vimieiro União das Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro União das Freguesias de Treixedo e Nagozela
	São João da Pesqueira . . . . .	Castanheiro do Sul Paredes da Beira Riodades Valongo dos Azeites União das Freguesias de Trevões e Espinhosa União das Freguesias de Vilarouco e Pereiros
	São Pedro do Sul . . . . .	Manhouce Pindelo dos Milagres Sul Valadares União das Freguesias de Carvalhais e Candal União das Freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões União das Freguesias de São Martinho das Moitas e Covas do Rio
	Sátão . . . . .	Ferreira de Aves União das Freguesias de Águas Boas e Fortes União das Freguesias de Romãs, Decermilo e Vila Longa
	Sernancelhe . . . . .	Arnas Carregal Chosendo Cunha Faia Granjal Lamosa Quintela Vila da Ponte União das Freguesias de Ferreirim e Macieira União das Freguesias de Fonte Arcada e Escurquela



Distrito	Concelho	Freguesia
	Tabuaço .....	União das Freguesias de Penso e Freixinho União das Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda Arcos Chavães Desejosa Granja do Tedo Longa Sendim Tabuaço União das Freguesias de Barcos e Santa Leocádia União das Freguesias de Paradela e Granjinha União das Freguesias de Pinheiros e Vale de Figueira União das Freguesias de Távora e Pereiro
	Tarouca .....	Mondim da Beira São João de Tarouca Várzea da Serra União das Freguesias de Granja Nova e Vila Chã da Beira União das Freguesias de Tarouca e Dálvares
	Tondela .....	Castelões Dardavaz Ferreiros do Dão Guardão Lajeosa do Dão Lobão da Beira Molelos Santiago de Besteiros Tonda União das Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo União das Freguesias de Caparrosa e Silvares União das Freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha União das Freguesias de São João do Monte e Mosteirinho União das Freguesias de Tondela e Nandufe
	Vila Nova de Paiva .....	Pendilhe Queiriga Touro Vila Cova à Coelheira União das Freguesias de Vila Nova de Paiva, Alhais e Fráguas
	Viseu .....	Calde Cota Lordosa Silgueiros Mundão Ribafeita Santos Evos União das Freguesias de Barreiros e Cepões Coutos de Viseu União das Freguesias de Fail e Vila Chã de Sá
	Vouzela .....	Alcofra Campia Forno do Monte Queirã Ventosa União das Freguesias de Cambra e Carvalhal de Vermilhas



ANEXO II

**Estrutura dos relatórios de progresso e de execução do projeto**

Os Relatórios de Progresso e de Execução do Projeto deverão descrever todas as ações desencadeadas, salientando os seguintes fatores:

- a) COLABORAÇÃO: dos agentes envolvidos e suas atribuições, interação e partilha de informação;
- b) SUSTENTABILIDADE: descrição do contributo face aos objetivos nacionais e internacionais, em matéria de conservação da natureza e biodiversidade;
- c) COMUNICAÇÃO: descrição das iniciativas de comunicação e de divulgação dos resultados associados e dos principais impactos;
- d) MONITORIZAÇÃO: monitorização dos potenciais benefícios ambientais gerados.

	N.º de candidatura		2021
Nome da Entidade Líder			
Nome do projeto			
Duração do projeto	Início:	Conclusão:	

1. Sumário executivo  
(em português, máximo de 1 página)
2. Âmbito do projeto
3. Localização
4. Objetivos alcançados

(o conteúdo do relatório deve evidenciar para o conjunto de ações concretizadas o seu contributo no âmbito do Aviso e a respetiva correspondência à despesa realizada – ficheiro a disponibilizar após assinatura do contrato)

Objetivo do Aviso	Ação realizada	Rubrica do Orçamento
Objetivo 2.2.1.		
	(...)	
Objetivo 2.2.2.		
	(...)	
Objetivo 2.2.3.		
	(...)	



5. Metodologia

5.1. Descrição e explicação do conceito e da abordagem das atividades executadas

5.2. Adequação das atividades aos resultados pretendidos

5.3. Contributo para o cumprimento dos compromissos nacionais e internacionais no domínio da adaptação às alterações climáticas, designadamente eixos temáticos.

6. Abrangência do projeto

6.1 Área de intervenção	Objetivos	Medidas
(...)		

6.2 Entidades envolvidas	Locais/regionais	Nacionais
(...)		
Subtotal		
TOTAL		

7. Equipa Técnica

(experiência, diversidade e capacidade operacional da equipa)

7.1 Equipa Técnica	N.º de Homens	N.º de Mulheres
(...)		
Total por género		
TOTAL		



8. Execução técnica do projeto

8.1 Ações executadas/resultados/produtos			
Ações executadas	Data de execução	Resultados alcançados	Produtos (¹) (registo fotográfico, DVD, CD-ROM, publicações, materiais de suporte, didáticos, seminários entre outros)
(...)			

8.2 Avaliação das ações executadas, incluindo a sua análise estatística

8.3 Divulgação do projeto
Apresentar uma síntese (A4) dos resultados obtidos no projeto com vista à sua divulgação

8.4 Áreas-chave abordadas e tipologias abrangidas

8.5 Impacto do projeto
Descrever os indicadores de desempenho e de monitorização/resultados e seu impacte
Apresentar evidências fotográficas com “Antes” e “Depois” da intervenção, quando aplicável



BENEFÍCIOS AMBIENTAIS GERADOS:	
Área ou extensão total intervencionada (ha ou km)	

<b>8.6 Medidas de projeção e multiplicação</b>
Identificar grupos de interesse adicionais para ampliar os benefícios associados ao projeto

<b>8.7 Parceiros do projeto</b>
Descrever o apoio dos parceiros ou das entidades associadas (ao nível técnico, logístico e/ou financeiro)

9. Durabilidade/Sustentabilidade do projeto

(benefícios ambientais, sociais, culturais e económicos gerados após final do projeto)
--

10. Desvios na execução do projeto

Descreva os desvios na execução do projeto e justifique (por exemplo, destinatários, local, custos, etc.)
---

11. Síntese da execução financeira do projeto

Custo total do projeto em candidatura	€
Custo total da execução do projeto	€
Valor do apoio financeiro do Fundo Ambiental	€
Percentagem do apoio financeiro do Fundo Ambiental face ao custo total da execução	%



12. Execução financeira do projeto

Rubrica	Descrição	Quantidade	Montante €
(...)			
Total			

13. Observações

14. Anexos

(Listagem)

Assinatura (s) do(s) representantes (s) legal(is) da entidade

O(s)/A(s), abaixo assinado(s)/a(s), declara(m), sob compromisso de honra, que os documentos e ações descritas neste relatório correspondem a informação verdadeira.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021

A(s) assinatura(s) deve(m) ser autenticada(s) com carimbo ou selo branco e todas as folhas devem ser rubricadas.

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

(<sup>1</sup>) Devem ser enviados ao Fundo Ambiental como complemento deste relatório

ANEXO III

**Modelo de declaração de compromisso de honra**

1 — [Nome completo], [Número de documento de identificação civil], [domicílio pessoal/profissional], [Código postal], na qualidade de representante legal de [Identificação do candidato] (<sup>1</sup>), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (<sup>2</sup>), [Número de documento de identificação de pessoa coletiva], [Sede], [Código postal] ou, caso de candidatura com vários candidatos [Número de documento de identificação de pessoa coletiva], [Sede], [Código postal], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Aviso “Condomínio de Aldeia — Programa de apoio às aldeias localizadas em territórios de floresta” do Fundo Ambiental, publicado sob o Aviso n.º [xxxx/2020], no Diário da República, 2.ª série, n.º [xxx], de xx, de [...] de 2020:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;



b) Não foi condenado/a, há menos de dois anos, por sentença transitada em julgado por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes <sup>(3)</sup>, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 133/2015, de 7 de setembro;

c) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por qualquer crime que afete a honorabilidade profissional <sup>(4)</sup>, [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional <sup>(5)</sup>] <sup>(6)</sup>;

d) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>(7)</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>(8)</sup>] <sup>(9)</sup>;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(10)</sup>;

f) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(11)</sup>;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos <sup>(12)</sup>;

h) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho <sup>(13)</sup>;

i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(14)</sup>;

j) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por algum dos seguintes crimes <sup>(15)</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes <sup>(16)</sup>] <sup>(17)</sup>:

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

2 — O candidato obriga-se a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas e) e f) desta declaração, nos termos e condições no Regulamento.

3 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, a caducidade da decisão de aprovação do financiamento que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada.

4 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura apresentada ou a caducidade da decisão de aprovação do financiamento que eventualmente sobre ela recaia, sem prejuízo da participação à entidade competente para os efeitos de procedimento criminal.

5 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

... [data e assinatura].

(1) Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.

(2) No caso de concorrente pessoa singular suprimir a expressão «a sua representada».



- (<sup>3</sup>) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (<sup>4</sup>) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (<sup>5</sup>) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (<sup>6</sup>) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (<sup>7</sup>) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (<sup>8</sup>) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (<sup>9</sup>) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (<sup>10</sup>) Declarar consoante a situação.
- (<sup>11</sup>) Declarar consoante a situação.
- (<sup>12</sup>) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (<sup>13</sup>) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (<sup>14</sup>) Declarar consoante a situação.
- (<sup>15</sup>) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (<sup>16</sup>) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (<sup>17</sup>) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

ANEXO IV

**Minuta de Contrato de Parceria**

**Outorgantes**

1 — F..., portador do Bilhete de Identidade n.º ..., emitido em.../.../..., na qualidade de Presidente da... (identificar a Câmara Municipal/Comunidade Intermunicipal/Freguesia) e número de pessoa coletiva...

2 — F..., portador do Bilhete de Identidade n.º ..., emitido em.../.../..., na qualidade de representante legal da entidade... (denominação social), com sede em... e número de pessoa coletiva, [referência à publicação dos Estatutos].

Celebram o presente Contrato para a execução, em parceria, da operação designada \_\_\_\_\_ (designação da operação, conforme consta na candidatura), a realizar no âmbito do Aviso direcionado a “Condomínio de Aldeia — Programa de apoio às aldeias localizadas em territórios de floresta”, do Fundo Ambiental, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

**Objeto**

O presente Contrato define os objetivos da parceria, as obrigações e responsabilidades de cada uma das entidades com as especificações das atividades de cada uma, cujo conteúdo foi aprovado pelas entidades que assinam o presente Contrato.

Artigo 2.º

**Objetivos**

São objetivos da presente parceria os seguintes:

...

(*descrição dos objetivos da parceria*)

Artigo 3.º

**Designação da Entidade Líder**

É designada a \_\_\_\_\_ (Câmara Municipal/Comunidade Intermunicipal/Freguesia), como Entidade Líder e responsável pela gestão administrativa e executiva da parceria.



## Artigo 4.º

### Obrigações da Entidade Gestora

São obrigações da Entidade Gestora:

- a) Representar a parceria;
- b) Coordenar as atividades da operação;
- c) Responder, na qualidade de interlocutor, e em representação de todos os parceiros, às solicitações de informação requeridas pelo Fundo Ambiental;
- d) Comunicar à entidade parceira os resultados das decisões adotadas pelo Fundo Ambiental;
- e) Dispor de um dossier específico para a operação devidamente organizado;
- f) Elaborar o Relatório de Progresso e o Relatório de Execução do Projeto e apresentá-lo ao Fundo Ambiental dentro dos prazos legais.

## Artigo 5.º

### Obrigações da entidade parceira

- 1 — A entidade parceira deve prestar informações e colaboração à Entidade Gestora da Parceria no âmbito das competências próprias desta.
- 2 — A entidade parceira deve celebrar um contrato de financiamento com o primeiro outorgante.

## Artigo 6.º

### Calendarização da operação

Os outorgantes assumem as datas de realização nos termos em que a operação for aprovada pelo Fundo Ambiental e de acordo com os formulários de candidatura que fazem parte integrante do presente Contrato.

## Artigo 7.º

### Obrigações dos outorgantes

Os outorgantes comprometem-se a cumprir as atividades e/ou financiamento constantes no plano de implementação do projeto apresentado na candidatura.

## Artigo 9.º

### Gestão de conflitos no seio da parceria

1 — É da responsabilidade da parceria, formada pelos outorgantes deste Contrato, tratar das contendas que possam surgir todavia, se os diferendos não tiverem solução no seu seio e se tal impedir a boa execução da operação, colocando em causa o cumprimento dos objetivos propostos, pode ser reavaliada a operação e alterados os termos do presente Contrato, o qual fica sujeito a aprovação do Fundo Ambiental, nos termos do n.º 3 do Artigo seguinte.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior o incumprimento dos objetivos da parceria pode, avaliadas as circunstâncias, constituir fundamento de rescisão do presente Contrato e dos Contratos de Financiamento celebrados com o Fundo Ambiental.

## Artigo 10.º

### Vigência do Contrato

- 1 — A vigência deste Contrato está condicionada, para todos os efeitos, à aprovação do pedido de apoio ao financiamento no âmbito do Fundo Ambiental.
- 2 — O presente Contrato vigora pelo período de duração da operação.



3 — Qualquer alteração ao presente Contrato durante a execução da operação, deverá ser aprovada pela parceria e submetida por escrito ao Fundo Ambiental de forma prévia à sua aplicação.

Contrato celebrado em \_\_\_\_\_, no dia \_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Os abaixo assinados declaram ter lido e aceite o presente Contrato.

O 1.º Outorgante	O 2.º Outorgante
Nome	Nome
Função de quem assina	Função de quem assina
<i>Assinar e carimbar</i>	<i>Assinar e carimbar</i>

ANEXO V

Referencial de análise de mérito das candidaturas

Critério	Ponderação
A. Convergência com os objetivos do Aviso. ....	50 %
B. Inovação e criatividade. ....	10 %
C. Plano de implementação do projeto (parcerias, plano temporal e económico). ....	20 %
D. Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta. ....	20 %
<i>Total</i> .....	100 %

A pontuação dos critérios de avaliação é atribuída numa escala de 0 a 5, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Total} = [A \times 0,50 + B \times 0,10 + C \times 0,20 + D \times 0,20]$$

Em caso de empate será considerada a pontuação mais elevada no critério com a maior ponderação pela ordem seguinte:

- 1.º — Critério A
- 2.º — Critério D
- 3.º — Critério C
- 5.º — Critério B

	Pontuação Global:	0,00	
N.º candidatura:			
Designação do beneficiário:			
Nome do projeto:			
Critérios de ponderação	%		
A. Convergência com os objetivos do Aviso	50,00		
A1 - Objetivos do Aviso	0,15		
O projeto converge para os três objetivos específicos do Aviso	5,00		
O projeto converge para dois objetivos específicos do Aviso	3,00		



O projeto converge para um dos objetivos específicos do Aviso	2,00		
O projeto não converge para nenhum dos objetivos específicos do Aviso	0,00		
Total parcial		0,00	
A2 - Freguesias prioritárias (Despacho n.º 3403/2021, de 30 de março)	0,20		
O projeto está inserido em freguesia prioritária	5,00		
O projeto não está inserido em freguesia prioritária	0,00		
Total parcial		0,00	
A3 - Perigosidade de incêndio rural (cartografia de perigosidade estrutural produzida pelo ICNF)	0,20		
O projeto está inserido em territórios de muito alta perigosidade de incêndio	5,00		
O projeto está inserido em territórios de alta perigosidade de incêndio	3,00		
O projeto está inserido em territórios de média perigosidade de incêndio	2,00		
O projeto está inserido em territórios de baixa ou muito baixa perigosidade de incêndio	0,00		
Total parcial		0,00	
A4 - Interface direta das áreas edificadas do "Condomínio de Aldeia"	0,30		
O projeto tem uma interface direta superior a 90%	5,00		
O projeto tem uma interface direta superior a 80% e inferior ou igual a 90%	3,00		
O projeto tem uma interface direta superior a 70% e inferior ou igual a 80%	2,00		
O projeto tem uma interface direta inferior ou igual a 70%	0,00		
Total parcial		0,00	
A5 - Tipologias de intervenção	0,15		
O projeto propõe intervenções em 3 ou mais tipologias	5,00		
O projeto propõe intervenções em 2 tipologias	3,00		
O projeto propõe intervenções numa tipologia	1,00		
Total parcial		0,00	
B. Inovação e criatividade	10,00		
B1 - Criatividade/soluções e abordagens	0,60		
O projeto proposto apresenta uma abordagem nova	5,00		



O projeto apresenta uma abordagem já conhecida, mas introduz alguma novidade	3,00		
O projeto apresenta uma abordagem corrente, sem qualquer novidade	2,00		
O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta	0,00		
Total parcial		0,00	
B2 - Inovação/grau de exequibilidade	0,40		
Evidencia total probabilidade de concretização	5,00		
Evidencia média probabilidade de execução	3,00		
Evidencia reduzida probabilidade de execução	2,00		
Evidencia probabilidade de execução nula	0,00		
Total parcial		0,00	
C. Plano de implementação do projeto (plano temporal e económico)	20,00		
C1 - Parcerias	0,30		
O beneficiário estabelece parcerias para a implementação do projeto com uma das entidades identificadas em 5.1	5,00		
O beneficiário não estabelece parcerias para a implementação do projeto com nenhuma das entidades identificadas em 5.1	0,00		
Total parcial		0,00	
C2 - Plano temporal	0,20		
Muito boa/adequada planificação das ações/atividades a desenvolver, face aos objetivos a atingir ao longo do projeto	5,00		
Mediana planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto	3,00		
Débil planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto	2,00		
Inexistente planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto	0,00		
Total parcial		0,00	
C3 - Plano económico — razoabilidade e coerência do orçamento face às atividades e objetivos propostos	0,50		
Plano económico bem estruturado e recursos atribuídos nitidamente em linha com as atividades a realizar e objetivos propostos	5,00		



Plano económico razoável e recursos atribuídos em linha com as atividades a realizar e objetivos propostos	3,00		
Plano económico claramente incoerente e incompleto e recursos atribuídos manifestamente insuficientes, face às atividades e objetivos propostos	2,00		
Plano económico inexistente	0,00		
Total parcial		0,00	
D. Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta	20,00		
D1 - Justificação da proposta	0,40		
Proposta muito clara, muito bem estruturada e justificada e reveladora de elevada qualidade e eficácia do plano de trabalhos	5,00		
Proposta clara, bem estruturada e justificada e reveladora de qualidade e eficácia do plano de trabalhos	3,00		
Proposta algo confusa, com estrutura e justificação com lacunas, e que revela alguma qualidade e eficácia do plano de trabalhos	2,00		
Proposta de difícil perceção, mal estruturada e justificada, sem qualidade e eficácia do plano de trabalhos	0,00		
Total parcial		0,00	
D2 - Qualidade técnica da proposta	0,20		
Excelente qualidade técnica	5,00		
Boa qualidade técnica	3,00		
Alguma qualidade técnica	2,00		
Sem qualidade técnica	0,00		
Total parcial		0,00	
D3 - Adequação aos objetivos/resultados	0,20		
Soluções claramente adequadas aos objetivos/resultados	5,00		
Soluções adequadas aos objetivos/resultados	3,00		
Algumas soluções adequadas aos objetivos/resultados	2,00		
Sem soluções adequadas aos objetivos/resultados	0,00		
Total parcial		0,00	
D4 - Replicabilidade	0,20		
Total viabilidade da sua aplicação noutros territórios com valores naturais presentes	5,00		
Bastante viabilidade de aplicação noutros territórios com valores naturais presentes	3,00		



Alguma viabilidade de aplicação noutros territórios com valores naturais presentes	2,00		
Sem viabilidade de aplicação noutros territórios com valores naturais presentes	0,00		
Total parcial		0,00	
A. Convergência com os objetivos do Aviso	50 %	0,00	0,00
B. Inovação e criatividade	10 %	0,00	0,00
C. Plano de implementação do projeto (plano temporal e económico)	20 %	0,00	0,00
D. Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta	20 %	0,00	0,00
Pontuação total		0,00	0,00
Pontuação Global = [A x 0,50 + B x 0,10 + C x 0,20 + D x 0,20]			
Nota:			

314288599

## ANEXO II

Despacho de Alteração n.º 6305/2021, de 16 de junho de 2021



Diário da República, 2.ª série

PARTE C

N.º 122

25 de junho de 2021

Pág. 115

### AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Fundo Ambiental

Despacho n.º 6305/2021

*Sumário:* Altera o n.º 8.1 do Aviso n.º 10673/2021, Condomínio de Aldeia — Programa de Apoio às Aldeias Localizadas em Territórios de Floresta, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2021.

#### Conservação da Natureza e da Biodiversidade — Condomínio de Aldeia — Programa de Apoio às Aldeias Localizadas em Territórios de Floresta

Atenta a publicação do Despacho n.º 5870/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 15 de junho de 2021, que altera o Despacho n.º 1897/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2021, que por sua vez aprova o orçamento do Fundo Ambiental para o ano de 2021, impera a necessidade de introduzir alterações ao Aviso n.º 10673/2021 — Condomínio de Aldeias — Programa de Apoio às Aldeias Localizadas em Territórios de Floresta, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2021. Assim, determino a alteração do n.º 8.1 do já citado Aviso n.º 10673/2020, que passa a ter a seguinte redação:

«8.1 — A dotação máxima afeta ao presente Aviso é de € 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil euros).»

16 de junho de 2021. — A Diretora do Fundo Ambiental, *Alexandra Carvalho*.

314325047

**ANEXO III**

**Cálculo da pontuação total de candidaturas**

Resultados do cálculo da pontuação total (PT)

$$Pontuação\ Total\ (PT) = [A \times 0,50 + B \times 0,10 + C \times 0,20 + D \times 0,20]$$

Nº Candidatura	Designação do beneficiário	A	A1	A2	A3	A4	A5	B	B1	B2	C	C1	C2	C3	D1	D2	D3	D4	D	PG	Estado
73	Município de Proença-a-Nova	3	5	5	2	2	1	4	3	5	4	0	5	5	5	5	5	5	5	3,53	Elegível
74	Junta de Freguesia de Cabril	4	5	5	5	3	3	5	5	5	5	5	3	5	3	3	5	5	4	4,23	Elegível
75	União de Freguesias de Proença-a-Nova e Peral	3	5	5	3	0	1	4	3	5	3	0	3	5	5	5	5	5	5	3,25	Elegível
76	União de Freguesias de Sobreira Formosa e Alvito da Beira	2	5	5	2	0	1	4	3	5	3	0	3	5	5	5	5	5	5	3,15	Elegível
77	Município de Vila de Rei	3	5	5	3	0	1	4	3	5	3	0	3	5	3	3	5	5	4	3,01	Elegível
78	Município de Oleiros	4	5	5	5	3	1	4	3	5	4	0	5	5	5	5	5	5	5	3,98	Elegível
79	Junta de Freguesia de Pessegueiro	3	5	5	3	0	3	4	3	5	5	5	3	5	3	3	5	5	4	3,46	Elegível
80	Município de Loulé	3	5	5	0	2	3	4	3	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3,78	Elegível
81	Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares	3	5	5	5	0	3	4	3	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3,98	Elegível
82	Município de Soure	2	5	5	0	0	3	4	3	5	5	5	3	5	5	5	5	5	5	3,40	Elegível
83	Município de Góis	4	5	5	2	5	5	4	3	5	4	0	5	5	5	5	5	5	5	4,28	Elegível
84	Município de Penela	4	5	5	2	5	5	4	3	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	4,58	Elegível
85	Junta de Freguesia de Aguda	4	5	5	5	2	3	4	3	5	4	0	5	5	5	5	5	5	5	3,98	Elegível
86	Junta de Freguesia de Arega	3	5	5	5	0	3	4	3	5	4	0	5	5	5	5	5	5	5	3,68	Elegível
87	U Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas	3	5	5	3	0	3	4	3	5	4	0	5	5	5	5	5	5	5	3,48	Elegível
88	Município de Pedrógão Grande	4	5	5	3	3	3	4	3	5	4	0	5	5	5	5	5	5	5	3,93	Elegível
89	Freguesia de Vilar e Viveiro	5	5	5	3	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	4,80	Elegível
90	Freguesia de Ceira	4	5	5	3	3	3	4	3	5	5	5	3	5	5	5	5	5	5	4,15	Elegível
91	Freguesia de Torres do Mondego	4	5	5	3	5	3	4	3	5	5	5	3	5	5	5	5	5	5	4,45	Elegível
92	Município de Condeixa-a-Nova	3	5	5	2	2	3	4	3	5	5	5	3	5	5	5	5	5	5	3,90	Elegível
93	Município de Oliveira do Hospital	3	5	5	3	0	5	4	3	5	3	0	3	5	5	5	5	5	5	3,55	Elegível

# FUNDO AMBIENTAL

94	Câmara Municipal de Penacova	4	5	5	2	5	5	4	3	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	4,58	Elegível
95	Município de Vale de Cambra	4	5	5	5	2	3	4	3	5	2	0	3	3	5	5	5	5	5	5	3,70	Elegível
96	Município de Arganil	4	5	5	5	0	5	4	3	5	4	0	5	5	5	5	5	5	5	5	3,83	Elegível
97	Município de Figueiró dos Vinhos	3	5	5	3	0	5	4	3	5	5	5	3	5	5	5	5	5	5	5	3,85	Elegível
98	Freguesia de Codessos, Curros e Fiães do Tâmega	4	5	5	3	5	3	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	4,65	Elegível
99	Município de Seia	4	5	5	5	0	5	4	3	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	4,13	Elegível
100	União de Freguesias de Pensalvos e Parada de Monteiros	5	5	5	3	5	5	5	5	5	4	0	5	5	5	5	5	5	5	5	4,50	Elegível
101	Município de Arcos de Valdevez	3	5	5	3	2	1	4	3	5	4	5	3	3	5	5	5	5	5	5	3,65	Elegível
102	Município de Arouca	2	5	5	0	0	1	5	5	5	5	5	3	5	5	5	5	5	5	5	3,37	Elegível
103	Município de Monchique	5	5	5	5	5	5	4	3	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	4,88	Elegível